



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 234 de 19 de setembro de 2025

Altera a Portaria n.º 60, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 74 de 12 de maio de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 63/2025 (0059510290) que institui a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria nº 74 de 12 de maio de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, passando a comissão a vigorar com a seguinte composição:

a) Roger Martins Cardoso, matrícula n.º *****961.

II - Equipe de Apoio:

a) Lucas Farias Duarte Hifram, matrícula n.º *****073;

b) Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832; e

c) Alex Lourenço Campos, matrícula n.º *****451.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como pregoeiro, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea "a)", deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 74 de 12 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições em

contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 19/09/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064590538** e o código CRC **6056F6CF**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0064590538



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - SUPEL-COEDU

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90459/2025/LEI Nº 14.133/2021

Para o **LOTE ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, **sem a reserva** de cota de até 25% para as **ME/EPP**.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/04/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 09/04/2026 .
---	--

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Jogos Pedagógicos , para atendimento da demanda apresentada pela Gerência de Educação Escolar Indígena - GEEI e Gerência da Educação Especial - GEES, vinculada à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).		
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.000088/2025-16		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 437.959,47 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Facultativa	Contrato	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 22.12 deste Edital</u> . 2. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 22.13 deste Edital</u> . 3. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 22.14 deste Edital</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 22.15 deste Edital</u> .	Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA
Não	Não	Sim
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço	Aberto	Sim
ADJUDICAÇÃO	TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL DA COMISSÃO
Por Lote	(69) 3212-9243	supelcoedu@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2ª andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;

3. DO OBJETO;
4. DA AMOSTRA;
5. DO PAGAMENTO;
6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO;
7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE;
8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;
9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/GARANTIA CONTRATUAL;
10. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO;
11. DO REAJUSTE;
12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL;
13. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
14. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
17. DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO;
18. DA SUBCONTRATAÇÃO;
19. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
20. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
21. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
22. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
23. DO RECURSO;
24. DA HOMOLOGAÇÃO;
25. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
28. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
29. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
31. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 234/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 19 de setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90459/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), [Decreto Estadual 21.675/2017](#) suas alterações, bem como as demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Jogos Pedagógicos, para atendimento da demanda apresentada pela Gerência de Educação Escolar Indígena - GEEI e Gerência da Educação Especial - GEES, vinculada à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

3.2.1. Das especificações técnicas:

LOTE	ITEM	OBJETO	MEDIDA	QUANTIDADE	
LOTE ÚNICO	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA				
	KIT	01	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. Em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 73mm de diâmetro.	UND.	315
		02	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - jogo de argolas infantil. Contém: 1 Alvo, 6 Argolas Coloridas e 1 Base. Excelente para coordenação motora, raciocínio lógico, capacidade de planejamento, aumento de agilidade, foco e atenção.	UND.	315
		03	Jogos Pedagógico Ensino Fundamenta I - MONTA MONTA - Blocos de montar - 500 peças. Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança.	UND.	315
		04	Jogos Pedagógico Ensino Fundamenta II - MONTA MONTA - Bolsa plástica monta fácil c/ 1000 peças e com diversos tamanhos. Com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma montagem sem dificuldade para crianças.	UND.	315
05		Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Pequeno arquiteto. Kit composto de 500 peças confeccionadas em madeira de pinus, em formas geométricas Variadas e pintadas á base de água com ilustrações que remetam a construção de casas e prédios, para formar um cenário de uma cidade.	UND.	315	

	06	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Blocos de montar - 500 peças. Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança.	UND.	315
EDUCAÇÃO ESPECIAL				
KIT	07	Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. Em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 73mm de diâmetro.	UND.	492
	08	Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Jogo de argolas infantil. Contém: 1 Alvo, 6 Argolas Coloridas e 1 Base. Excelente para coordenação motora, raciocínio lógico, capacidade de planejamento, aumento de agilidade, foco e atenção.	UND.	492
	09	Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Pequeno Arquiteto. Kit composto de 500 peças confeccionadas em madeira de pinus, em formas geométricas variadas e pintadas a base de água com ilustrações que remetem a construção de casas e prédios para formar um cenário de uma cidade	UND.	492
	10	Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Blocos de Montar - 500 peças. Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança.	UND.	492

3.2.2. As especificações do objeto descritas acima, têm precedência sobre os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do ComprasGov. Em caso de qualquer inconsistência ou discordância entre as duas fontes, as especificações fornecidas devem ser consideradas como as corretas e prevalecerão para todos os fins contratuais e procedimentos relacionados.

3.2.3. Em caso de qualquer inconsistência ou discordância entre as duas fontes, as especificações fornecidas devem ser consideradas como as corretas e prevalecerão para todos os fins contratuais e procedimentos relacionados.

3.2.4. Da garantia do objeto:

3.2.5. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os vícios, defeitos e danos decorrentes dos materiais fornecidos, em conformidade com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.2.5.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

3.2.6. Da entrega e recebimento:

3.2.6.1. Local de Entrega:

3.2.6.2. Os materiais, deverão ser entregues, em conformidade com os quantitativos solicitados, mediante prévio agendamento nos seguintes locais:

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Local: Gerência de Apoio, Logística e Distribuição - SEDUC-GALD

Endereço: Av. Rio Madeira, 385 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-025.

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30.

Telefone: (69) 3212-8215 e (69) 3212-8216 - Gerente de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD/CAP).

E-mail: gald@seduc.ro.gov.br

3.2.6.3. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais serviços/fornecimentos, a critério da Contratante.

3.2.6.4. Ressalta-se que a distribuição dos jogos pedagógicos, após a entrega do produto no local indicado, será de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

3.2.6.5. Condições de entrega:

3.2.6.6. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

3.2.6.7. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

3.2.6.8. a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens.

3.2.6.9. b) Eventual atraso na entrega, deverá ser comunicado à Administração com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, relatando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.6.10. c) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.6.11. Não se admitirá prorrogação se:

3.2.6.12. a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;

3.2.6.13. b) se não cumprir os requisitos do item 8.2.2; ou

3.2.6.14. c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.6.15. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

3.2.6.16. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue à Secretaria requisitante, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6.17. O bem deverá ser entregue, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente.

3.2.6.18. Todos os produtos deverão ser novos e estar em perfeito estado de uso e sem avarias.

3.2.6.19. A embalagem deverá ser firmes e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação de luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeito estado de conservação.

3.2.6.20. Acondicionamento e Identificação:

3.2.6.21. O lote do Kit de Jogos Pedagógicos deverá ser entregue **devidamente identificado, embalado e organizado em paletes de forma a garantir rastreabilidade**, segurança e correta distribuição às unidades escolares.

3.2.6.22. Identificação dos Paletes (etiqueta externa obrigatória)

3.2.6.23. Cada paleta deverá apresentar, de forma clara, visível e legível, as seguintes informações:

Nº do Paleta: numeração sequencial.

Superintendência Regional: nome completo.

Município: município da unidade escolar atendida.

Unidade Escolar: nome completo da escola.

Público-Alvo: indicar Educação Escolar Indígena ou Educação Especial.

Quantidade de Kits no Palete: total de kits contidos (conforme planilhas oficiais de distribuição da SEDUC).

Identificação do Conteúdo: ex.: Kit de Jogos Pedagógicos.

3.2.6.24. As etiquetas devem estar fixadas em local de fácil visualização, resistentes à manipulação e ao transporte.

3.2.6.25. **Acondicionamento dos Kits:**

3.2.6.26. O acondicionamento deverá obedecer às seguintes diretrizes:

a) **Kits embalados individualmente, com etiqueta externa.**

b) **Kits separados por tipo (Indígena ou Especial) e por unidade escolar.**

c) **Paletes fechados por escola, organizados conforme a planilha de distribuição.**

d) **Paletes plastificados (filme stretch) para garantir segurança no transporte e armazenamento.**

3.2.6.27. **Critério de Organização:**

3.2.6.28. A separação e a quantidade devem seguir estritamente as planilhas oficiais:

Planilha das Escolas Indígenas - Atualizada em anexo ao Instrumento Convocatório ;

Planilha de Distribuição - Educação Especial em anexo ao Instrumento Convocatório.

3.2.6.29. **Recebimento**

3.2.6.30. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:

3.2.6.31. a) **Provisoriamente**, em até 05(cinco) dias úteis, de forma sumária, por comissão instituída, conforme definição requisitante, por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, mediante termo circunstanciado; e

3.2.6.32. b) **Definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pela comissão instituída pela requisitante, por meio de Portaria, após a verificação da quantidade, qualidade e, data de validade dos produtos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.6.33. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento do bem.

3.2.6.34. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

3.2.6.35. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando por ocasião de vistoria realizada no prazo de recebimento provisório, o bem se mostrar em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser reparado, corrigido, reconstruído no prazo formalmente acordado entre as partes, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

3.2.6.36. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela comissão designada.

3.2.6.37. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 104, II e art. 138 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

4. DA AMOSTRA

4.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar **AMOSTRA (01 (um) kit completo)**, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para análise e parecer técnico da equipe. A exigência de amostras visa assegurar que os produtos a serem adquiridos estejam em plena conformidade com as especificações descritas, assim permitindo verificar, de maneira concreta, se os itens ofertados atendem aos requisitos de qualidade, funcionalidade e características detalhadas, evitando contratações inadequadas ou incompatíveis com as necessidades da administração pública.

4.2. As amostras deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação.

4.3. As amostras deverão ser apresentadas à Gerência de Educação Escolar Indígena e Gerência de Educação Especial - no endereço Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, 1º Andar, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, no horário das 7h30min às 13h30min, mediante agendamento através do e-mail institucional da Gerência de Educação Especial **nees.gemte@seduc.ro.gov.br**, Gerência de Educação Escolar Indígena **neei@seduc.ro.gov.br**, para eventuais comunicações pertinentes.

4.4. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

4.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

Número do Processo Licitatório;

Número correspondente ao(s) Kit (s) da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);

Razão social, endereço completo e número do telefone do licitante;

Nome completo e número do telefone do representante do licitante.

4.6. Os itens devem ser acondicionado em caixas lacradas e acompanhada da relação dos produtos contidos.

4.7. Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, a comissão de análises solicitará ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise e assim sucessivamente até que seja aprovada amostra.

4.8. A amostra será examinada e avaliada por uma comissão composta pelo técnicos a serem designados pela Gerência de Educação Escolar Indígena e Gerência de Educação Especial, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, quais sejam:

NOME:	
MATRÍCULA:	*****
FUNÇÃO:	Técnica Pedagógica

4.9. A avaliação será realizada por Comissão Técnica designada, responsável por analisar, conferir e registrar o atendimento aos critérios, emitindo decisão fundamentada de aprovação ou reprovação da amostra.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA			
Critério Avaliativo	Descrição do Requisito	Atende (Sim/Não)	Pontuação
1. Certificação INMETRO	Produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável, conforme Portaria 563/2016.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 10 / Não = 0
2. Material Atóxico e Seguro	Todos os materiais (plástico, madeira, tintas e colas) devem ser atóxicos e adequados ao uso infantil.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 10 / Não = 0

3. Acabamento e Bordas	Peças com bordas arredondadas, sem rebarbas, sem farpas, sem descascamento e sem arestas cortantes.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 10 / Não = 0
4. Resistência Estrutural	Peças firmes, não quebram com facilidade, boa resistência ao uso coletivo e repetitivo.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
5. Conformidade Dimensional	Dimensões, espessuras e quantidade de peças em conformidade com o DFD.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
6. Conformidade das Cores	Cores vivas, nítidas e uniformes, sem manchas, desgaste ou variações irregulares.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
7. Ergonomia e Facilidade de Manuseio	Encaixe adequado, pegada confortável para crianças, montagem intuitiva e sem esforço excessivo.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
8. Aplicabilidade Pedagógica	Jogo atende aos objetivos pedagógicos previstos, promovendo habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
9. Acessibilidade e Inclusão	Possibilidade de uso por alunos com diferentes necessidades; peças grandes, contrastes visuais, textura adequada.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
10. Segurança contra Ingestão	Itens não devem possuir peças pequenas perigosas para crianças menores (norma NBR NM 300-1).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
11. Segurança Mecânica	Não pode haver partes destacáveis facilmente, estruturas pontiagudas ou que causem beliscões.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
12. Estabilidade das Peças	Estruturas montáveis devem permanecer estáveis e não desmontar sozinhas.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
13. Manual de Instrução / Uso	Manual completo, com orientações de segurança, montagem, idade recomendada e higienização.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
14. Embalagem para Transporte	Embalagem resistente, que proteja o produto durante transporte para escolas da rede estadual.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
15. Identificação do Produto	Deve conter marca, modelo, fabricante, lote e certificação visível.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
16. Higienização e Manutenção	Deve permitir limpeza simples, sem risco de danificar o material.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
17. Conformidade com o Lote (Educação Indígena ou Educação Especial)	O kit deve conter todos os itens especificados no lote correspondente.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
AVALIAÇÃO FINAL	A comissão avalia a amostra como APROVADA ou REPROVADA.	<input type="checkbox"/> APROVADA <input type="checkbox"/> REPROVADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 100 PONTUAÇÃO MÍNIMA = 0

4.10. A avaliação técnica das amostras será realizada com base em critérios previamente estabelecidos, totalizando 100 pontos. Cada critério possui uma pontuação máxima proporcional à sua importância para o atendimento das especificações do objeto, variando de 5 a 10 pontos.

Para cada critério, a comissão verificará se o produto atende às exigências:

•Se o critério for atendido, a amostra recebe a pontuação máxima atribuída àquele critério.

•Se o critério não for atendido, a amostra recebe zero ponto.

4.11. A soma das pontuações obtidas nos 17 critérios técnicos resultará no **total parcial da avaliação**, que varia de 0 a 100 pontos.

4.12. **O resultado final da avaliação será definido conforme o total obtido:**

•Amostras que alcançarem **90 pontos ou mais** serão consideradas **APROVADAS**.

•Amostras com **menos de 90 pontos** serão consideradas **REPROVADAS**.

4.13. Dessa forma, a metodologia garante que a avaliação seja objetiva, transparente e proporcional à relevância de cada critério, permitindo à comissão técnica tomar decisões fundamentadas sobre a conformidade das amostras com as especificações do objeto.

4.14. Após a entrega, a comissão de avaliação responsável pela análise, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, emitirá parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada.

4.15. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

4.16. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados, em até 3 (três) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

4.17. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

4.18. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.19. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da amostra é de responsabilidade exclusiva da Comissão de Avaliação da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

4.20. Após a conclusão do processo licitatório, a licitante terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para o contratante, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o órgão/entidade isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação a que a Administração Pública entender adequada.

4.21. Procedimentos de Avaliação a análise das amostras será realizada por uma comissão técnica designada, composta por profissionais da área da educação, pedagogos e especialistas em acessibilidade. A avaliação será feita com base em uma matriz de pontuação, permitindo a classificação objetiva dos materiais.

4.22. Os produtos apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto. Será admitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral dos licitantes durante este procedimento. Os produtos que servirem de AMOSTRAS para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue. A definição clara dos critérios de análise possibilita uma seleção justa e transparente dos **Aquisição de Jogos Pedagógicos** para atender os estudantes da Educação Indígena e da Educação Especial da Rede Estadual de Educação de Rondônia, garantindo que os estudantes tenham acesso a conteúdos de qualidade, acessíveis e adequados às suas necessidades educacionais.

4.23. **Acondicionamento e Identificação:**

4.24. O lote do Kit de Jogos Pedagógicos deverá ser entregue **devidamente identificado, embalado e organizado em paletes**, de forma a garantir rastreabilidade, segurança e correta distribuição às unidades escolares.

4.25. **Identificação dos Paletes (etiqueta externa obrigatória)**

4.26. Cada palete deverá apresentar, de forma clara, visível e legível, as seguintes informações:

Nº do Palete: numeração sequencial.

Superintendência Regional: nome completo.

Município: município da unidade escolar atendida.

Unidade Escolar: nome completo da escola.

Público-Alvo: indicar **Educação Escolar Indígena** ou **Educação Especial**.

Quantidade de Kits no Palete: total de kits contidos (conforme planilhas oficiais de distribuição da SEDUC).

Identificação do Conteúdo: ex.: *Kit de Jogos Pedagógicos*.

As etiquetas devem estar fixadas em local de fácil visualização, resistentes à manipulação e ao transporte.

4.27. **Acondicionamento dos Kits**

4.28. O acondicionamento deverá obedecer às seguintes diretrizes:

Kits **embalados individualmente**, com etiqueta externa.

Kits **separados por tipo** (Indígena ou Especial) e por **unidade escolar**.

Paletes **fechados por escola**, organizados conforme a planilha de distribuição.

Paletes **plastificados (filme stretch)** para garantir segurança no transporte e armazenamento.

4.29. Critério de Organização

4.30. A separação e a quantidade devem seguir estritamente as planilhas oficiais:

Planilha das Escolas Indígenas - Atualizada em anexo ao Instrumento Convocatório ([0066609825](#));

Planilha de Distribuição - Educação Especial em anexo ao Instrumento Convocatório ([0066090472](#)).

5. **DO PAGAMENTO**

5.1. **Liquidação**

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em 2 (duas) vias, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos para:

5.6. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.7. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12. Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme dispõe o § 3º, do art. 188, do Decreto nº 28.874/2024.

5.13. O imposto de renda, incidente sobre os pagamentos efetuados pela Administração, referente ao objeto deste Termo, será retido na fonte, conforme orienta a Informação nº 80/2024/PGE-PA (Id. [0051051075](#)), aprovada por meio do Id. [0055089783](#).

5.14. **Prazo de pagamento**

5.15. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, conforme art. 190, do Decreto nº 28.874/2024, após a liquidação da despesa, conforme seção anterior e, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades.

5.16. No caso da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.17. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.18. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.19. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

5.20. **Forma de pagamento**

5.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.23. Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

5.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.26. A comprovação da condição para fazer jus ao Tratamento Favorecido, acima citado, se dará através do extrato do Simples Nacional outro documento hábil instituído pela Receita Federal.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

6.1. **Da contratada**

6.1.1. Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:

6.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições informadas nas declarações requeridas, conforme subitem 12.5, deste Termo, inclusive àquelas firmadas no Sistema de Compras.

6.1.3. Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.4. Retirar o Contrato, nota de empenho ou documento equivalente, nos termos constantes neste Termo de Referência;

6.1.5. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.1.6. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

6.1.7. Fornecer os bens nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

6.1.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

6.1.9. Entregar os bens, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

6.1.11. Transportar os bens com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

6.1.12. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os custos necessários, inclusive os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

6.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

6.1.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.15. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.17. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

- 6.1.18. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, mantendo-os atualizados.
- 6.1.19. Quando da permanência nas dependências da Contratante, por ocasião das entregas, manter seu pessoal identificado, preferencialmente através de crachás com foto e/ou uniformes.
- 6.1.20. Sujeitar-se a fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- 6.1.21. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.
- 6.1.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.1.24. A contratada deve oferecer um serviço de atendimento ao cliente, eficiente e ágil, garantindo o suporte necessário, em caso de dúvidas, solicitações ou problemas relacionado ao produto fornecido.
- 6.1.25. A contratada deve estar em conformidade com as leis, regulamentações e normas éticas vigentes, garantindo transparência, integridade e ética em todas as etapas do processo de contratação.
- 6.1.26. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Da contratante

- 6.1.27. Efetuar o recebimento dos bens, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.
- 6.1.28. Acompanhar e fiscalizar por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 6.1.29. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 6.1.30. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo.
- 6.1.31. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.1.32. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 6.1.33. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.1.34. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições constantes no art. 6º, do Decreto Estadual nº 21.264/2016, conforme:

(...)

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s), oriundo(s) do Registro de Preços, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período. A prorrogação estará condicionada à comprovação da vantajosidade e à observância dos requisitos legais aplicáveis.
- 8.3. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, **assinar** o instrumento de Contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente pela Lei nº 14.382/22 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.10. **Fiscalização**
- 8.11. De acordo com o art. 22, do Decreto nº 28.874/2024, a função de fiscal de contrato caberá as seguintes atribuições:

- 8.12. a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- 8.13. b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 8.14. c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- 8.15. d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- 8.16. e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

8.17. **Fiscalização Técnica**

8.18. Compete ao Fiscal Técnico:

- 8.19. a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 8.20. b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 8.21. c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 8.22. d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.23. e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 8.24. f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 8.25. g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 8.26. h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- 8.27. i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 8.28. j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 8.29. k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- 8.30. l) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- 8.31. m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- 8.32. n) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- 8.33. o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- 8.34. p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- 8.35. q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

8.36. **Fiscalização Administrativa**

8.37. O fiscal administrativo do contrato tem como competência:

- 8.38. a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 8.39. b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando quando julgar necessário, os documentos necessários a esta constatação;
- 8.40. c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 8.41. d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.42. e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- 8.43. f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 8.44. g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 8.45. h) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 8.46. i) nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- 8.47. j) receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

8.48. **Gestor do Contrato**

8.49. Assim, de acordo com o art. 21 do Decreto n.º 28.874/2024, caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- 8.50. a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- 8.51. b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

- 8.52. c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- 8.53. e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- 8.54. f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- 8.55. g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- 8.56. h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- 8.57. i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- 8.58. j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 8.59. k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- 8.60. l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;
- 8.61. m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.62. n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 8.63. o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- 8.64. p) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 8.65. q) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.
- 8.66. Por ocasião da execução contratual, deverá a equipe de fiscalização observar e adotar, naquilo que couber, as ações sugeridas na Mapa de Risco 344 (0066567378) e Análise de Riscos 57 - MATRIZ (0066567465).

9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/GARANTIA CONTRATUAL

9.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.2. Da qualidade dos produtos

9.3. Os materiais ofertado devem atender no mínimo, os seguintes requisitos:

9.4. **a) Compatibilidade e Adequação:** Os materiais adquiridos devem ser compatíveis com as necessidades específicas dos alunos atendidos pelo AEE, incluindo aqueles com deficiência visual, auditiva, física, intelectual, transtornos globais do desenvolvimento (como autismo) e altas habilidades/superdotação.

9.5. **b) Qualidade e Durabilidade:** Os produtos devem ser de alta qualidade, duráveis e resistentes ao uso constante em ambientes escolares.

9.6. c) A aceitação dos produtos estão condicionados a aprovação de amostra.

9.7. Garantia da Contratação

9.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto.

9.9. Da Contratação por Lote e Eventual Aquisição Individual de Itens

9.10. A licitação será realizada na forma de pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote único, observando-se o agrupamento dos itens de forma justificada, conforme subitem 6.2, acima, com base em critérios técnicos, operacionais ou econômicos, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.11. Fica expressamente consignado que a eventual contratação posterior de item específico constante de determinado lote, de forma individual e desvinculada do conjunto de itens, somente poderá ocorrer mediante a realização de prévia pesquisa de mercado, acompanhada de justificativa técnica que demonstre a vantajosidade dessa contratação isolada para o órgão ou entidade contratante, nos termos do § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

10.1. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data orçamento estimado definitivo da Administração, conforme previsto no § 2º, do art. 154, do Decreto nº 28.874/2024.

11.2. Ocorrendo a hipótese de reajuste contratual, desde que requerido e comprovado documentalmente pela contratada, observados os termos dos artigos 152 a 154, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedido revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

11.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, quando cabível, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Art. 154.O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

11.5. Alterações correspondentes a reequilíbrio ou revisão contratual devem seguir, no que for aplicável, o disposto no Decreto nº 28.874/2024.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3.

13. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

13.1. Quantidade mínima para cotação: Não será facultado para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no quadro do subitem 3.2, por entender que não há viabilidade técnica.

14. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

14.1. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, não serão admitidos preços diferentes, uma vez que as entregas se darão em um único local.

14.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 14 e no item 14.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

15.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: supelcoedu@gmail.com.

15.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

15.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

15.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

15.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

16.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

16.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

16.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

16.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

16.6. **Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

16.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

16.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

16.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

16.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

16.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

16.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

16.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

16.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

16.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

17. DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO

17.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 15, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços, bem como, busca incentivar a participação de empresas locais, especialmente às de pequeno e médio porte. Deve-se isso, a busca pela integridade e transparência do processo licitatório, bem como pela garantia de condições iguais de concorrência entre os participantes, uma vez que, tal vedação tende a garantir a competição plena e a igualdade de condições, prevenir conflitos de interesse, reduzir a complexidade na gestão do contrato, bem como, comprometer a equidade entre os participantes.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste estudo.

18.2. A vedação decorre da necessidade de assegurar a responsabilização direta e integral da futura contratada pelo fornecimento dos materiais, garantindo maior controle administrativo, qualidade, rastreabilidade e segurança jurídica da contratação.

18.3. Considerando tratar-se de objeto que exige padronização dos jogos pedagógicos, observância às especificações técnicas, adequação às necessidades pedagógicas específicas do público-alvo e garantia integral dos produtos fornecidos, a fragmentação da execução por meio de subcontratação poderia gerar dificuldades na fiscalização, diluição de responsabilidades, aumento de riscos contratuais e comprometimento da qualidade e da adequação dos materiais entregues.

18.4. Ademais, a vedação mitiga riscos relacionados ao fornecimento por terceiros sem vínculo direto com a Administração, evitando prejuízos à eficiência, à economicidade e à efetividade da contratação, além de resguardar o interesse público quanto à garantia, reposição e eventual suporte técnico dos jogos pedagógicos.

18.5. Dessa forma, conclui-se que a execução direta pela contratada mostra-se tecnicamente mais adequada à natureza do objeto, não sendo recomendável a subcontratação, cessão ou transferência, ainda que parcial.

19. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

19.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

19.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

19.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

19.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

19.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

19.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

19.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, as quais serão passíveis de verificação somente será pública após a fase de lances.

19.8. Da Forma de Apresentação do Produto

19.9. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues acondicionados nas embalagens originais da fábrica e devidamente lacrados.

19.10. As embalagens deverão estar firmes e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeito estado de conservação.

19.11. A proponente poderá apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar na análise das propostas.

19.12. O produtos deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente àquelas de caráter compulsório, estabelecidas pelo INMETRO ou outro organismo oficial competente.

20. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

20.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

20.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

20.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

20.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

20.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) **1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

b) **2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

20.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

20.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

20.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

20.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

20.10. **Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do [artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79](#).**

20.11. **Subsidiariamente a utilização do subitem 21.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:**

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 21.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

20.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

- a) Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

21. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 16 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

21.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

21.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

21.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

21.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

21.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

21.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

21.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

21.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

21.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

21.7. Caso o Instrumento Convocatório exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **item 4 deste Edital**, sob pena de não aceitação da proposta.

21.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o **item 20 deste Edital**.

21.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

21.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

21.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 21.9.1, serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

21.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

21.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

21.9.4. O procedimento mencionado no item 21.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

21.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

22. DA FASE DE HABILITAÇÃO

22.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

22.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

22.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

22.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

22.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

- 22.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 22.7. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.
- 22.8. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**
- 22.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 22.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 22.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.
- 22.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 22.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 23.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 22.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 23.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 22.12. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- 22.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 22.13. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 22.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 22.14. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**
- 22.14.1. a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 22.14.2. b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando
- i. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- ii. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- iii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- iv. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 22.14.3. As regras descritas nos incisos “i” e “ii”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
- 22.14.4. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.
- 22.14.5. As empresas em recuperação judicial, poderão participar da licitação, desde que apresentado o seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58, da Lei nº 11.101/2005.
- 22.14.6. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69, bem como, utiliza-se do que faculta o art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.
- 22.15. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 22.15.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverão ser compatíveis em características e quantidade, com o(s) item(s)/lote(s), cujo valor econômico for igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado informado no Quadro Comparativo elaborado pela SUPEL, conforme segue:

a) compatível em **características** - o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação, qual seja material pedagógico, assim considerado o item/lote para o qual ofertar proposta;

b) Compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de materiais condizentes com o percentual mínimo de **8% (oito por cento)** do total de itens que compõem o lote:

Categoria	Quantidades de Escola	Kits por unidade
Educação Escolar Indígena	105	3 kits
Educação Especial	246	2 kits

Fonte: Planilha das Escolas Indígenas - Atualizada ([0066609825](#)) e Planilha de Distribuição - Educação Especial. ([0066090472](#))

Educação Escolar Indígena:

105 escolas × 3 kits = **315 kits**

Educação Especial:

246 unidades × 2 kits = **492 kits**

Total Geral:

315 kits (Indígena) + 492 kits (Especial) = **807 kits**

22.15.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

22.15.3. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

22.15.4. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

22.15.5. As exigências acima, se mostram razoáveis, diante do montante estimado e se prestam a verificar se o potencial fornecedor possui capacidade suficiente para executar o contrato, sem comprometer a continuidade e a qualidade do fornecimento do objeto, bem como, avaliar a experiência prévia do fornecedor na execução de serviços similares ao objeto da licitação. São ferramentas básicas, no entanto, fundamentais para garantir a eficiência e a eficácia das contratações públicas, uma vez que, permitir que empresas sem a devida capacidade técnica ou financeira participem poderia resultar em falhas na execução dos contratos, atrasos, custos adicionais e, potencialmente, na necessidade de relicitação, o que poderia ser prejudicial para o interesse público.

22.15.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

22.15.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

22.16. DAS DECLARAÇÕES:

22.16.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.**

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) **Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho (**VERIFICAR A EXIGÊNCIA**).

22.16.2. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

22.16.3. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

23. DO RECURSO

23.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

23.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

23.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no inc. I, § 1º, Art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, da ata de julgamento.

23.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

23.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

23.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24. DA HOMOLOGAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 25.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 25.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 25.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 25.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 26.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como nas detalhadas a seguir:
- 26.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 26.3. a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 26.4. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.5. c) der causa à inexecução total do contrato;
- 26.6. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 26.7. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 26.8. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 26.9. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.10. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.11. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 26.12. a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 26.13. b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 26.14. c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 26.15. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:
- 26.16. a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 26.17. b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 26.18. d) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 26.19. e) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da tabela abaixo; e
- 26.20. f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 26.21. g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as entregas dos produtos, objeto do contrato, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
5	Recusar prestar os serviços/fornecimentos nos locais indicados pela Administração,	07	6% ao dia sobre o valor total do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço/entrega, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

***Incide sobre a parte inadimplida.**

- 26.22. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 26.23. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 26.24. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 26.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 26.26. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 26.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.31. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.33. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

26.34. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. O objeto deste estudo encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual, desta Secretaria de Estado de Educação, bem como, no Plano Plurianual - PPA 2024-2027, conforme Informação 347 (SEI nº 0060024851).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
12.366.2158.4055 - Combater o Abandono Escolar da Educação Indígena no Ensino Médio	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.500.0.01001- Recursos não vinculados de impostos - Ensino
12.366.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar da Educação Especial		

28. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

28.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

28.2. **O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.**

28.3. **Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.**

28.4. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelo Órgão Gerenciador, participantes e não participantes será de 20% (vinte por cento) do total registrado para cada kit, conforme item 5.4 do Estudo Técnico Preliminar.

28.5. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

28.6. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

28.7. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

28.9. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

28.10. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

28.11. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

28.12. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

28.13. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

28.14. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

28.14.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

28.14.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

28.14.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

28.14.2.2. Mantiverem sua proposta original.

28.15. Para o cadastro reserva disposto no item 29.14.2 o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

28.16. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

28.17. O registro a que se refere o item 29.14.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

28.18. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

28.19. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

28.19.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

28.20. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

28.20.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

28.20.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

28.20.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

29. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

29.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

- 29.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- 29.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- 29.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- 29.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e
- 29.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 29.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
- 29.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 30.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.
- 30.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas nos **itens 3, 5 e 8 deste Edital**.
- 30.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 30.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/compras/pt-br> - e da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.
- 30.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.
- 30.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 30.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

31. DOS ANEXOS

- 31.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (70249880);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar 34 (69325666);

ANEXO III - Matriz de Risco (0066567465);

ANEXO IV - Mapa de Risco (0066567378);

ANEXO V - Modelo de Minuta de Contrato (69605667);

ANEXO VI - Quadro Estimativo de Preços (67656296);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (67904597).

Porto Velho-RO, 30 de março de 2026.

RÓGER CARDOSO
Pregoeiro SUPEL-COEDU
Portaria nº 234/2025/SUPEL/GAB

Elaborado por:
Franciara S. do N. Ximenes
Membro da Comissão COEDU - SUPEL/RO
Portaria nº 234/2025/GAB-SUPEL/RO

Revisado por:
Lucas Farias Duarte Hifram
Membro da Comissão COEDU - SUPEL/RO
Portaria nº 234/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso, Pregoeiro(a)**, em 30/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FARIAS DUARTE HIFRAM, Assessor(a)**, em 30/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciara Sobrinho do Nascimento, Assessor(a)**, em 30/03/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70205275** e o código CRC **B2410049**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 165/2025/SEDUC-RO

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO

Unidade Requisitante: Gerência de Educação Escolar Indígena - SEDUC/GEEI
Gerência de Educação Especial - SEDUC/GEES

Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Aquisições - SEDUC/GPA

Processo Administrativo: 0029.000088/2025-16

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar 34 (69325666), em atendimento ao disposto na lei federal 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta o Pregão, na forma Eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para formação de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Jogos Pedagógicos**, para atendimento da demanda apresentada pela Gerência de Educação Escolar Indígena - GEEI e Gerência da Educação Especial - GEES, vinculada à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2. Descrição do objeto: (69325666)

LOTE	ITEM	OBJETO	MEDIDA	QUANTIDADE	
LOTE ÚNICO	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA				
	KIT	01	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. Em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 73mm de diâmetro.	UND.	315
		02	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - jogo de argolas infantil. Contém: 1 Alvo, 6 Argolas Coloridas e 1 Base. Excelente para coordenação motora, raciocínio lógico, capacidade de planejamento, aumento de agilidade, foco e atenção.	UND.	315
		03	Jogos Pedagógico Ensino Fundamenta I - MONTA MONTA - Blocos de montar - 500 peças. Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança.	UND.	315
		04	Jogos Pedagógico Ensino Fundamenta II - MONTA MONTA - Bolsa plástica monta fácil c/ 1000 peças e com diversos tamanhos. Com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma montagem sem dificuldade para crianças.	UND.	315
		05	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Pequeno arquiteto. Kit composto de 500 peças confeccionadas em madeira de pinus, em formas geométricas Variadas e pintadas á base de água com ilustrações que remetam a construção de casas e prédios, para formar um cenário de uma cidade.	UND.	315
		06	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Blocos de montar - 500 peças. Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança.	UND.	315
	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
	KIT	07	Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. Em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 73mm de diâmetro.	UND.	492
		08	Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Jogo de argolas infantil. Contém: 1 Alvo, 6 Argolas Coloridas e 1 Base. Excelente para coordenação motora, raciocínio lógico, capacidade de planejamento, aumento de agilidade, foco e atenção.	UND.	492
09		Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Pequeno Arquiteto. Kit composto de 500 peças confeccionadas em madeira de pinus, em formas geométricas variadas e pintadas a base de água com ilustrações que remetem a construção de casas e prédios para formar um cenário de uma cidade	UND.	492	
10		Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Blocos de Montar - 500 peças. Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança.	UND.	492	

3.2.1. As especificações do objeto descritas acima, têm precedência sobre os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do ComprasGov.

3.2.2. Em caso de qualquer inconsistência ou discordância entre as duas fontes, as especificações fornecidas devem ser consideradas como as corretas e prevalecerão para todos os fins contratuais e procedimentos relacionados.

3.3. Da Forma de Apresentação do Produto

3.3.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues acondicionados nas embalagens originais da fábrica e devidamente lacrados.

3.3.2. As embalagens deverão estar firmes e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeito estado de conservação.

3.3.3. A proponente poderá apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar na análise das propostas.

3.3.4. O produtos deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente àquelas de caráter compulsório, estabelecidas pelo INMETRO ou outro organismo oficial competente.

3.4. Da Garantia do Objeto

3.4.1. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os vícios, defeitos e danos decorrentes dos materiais fornecidos, em conformidade com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.4.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

4. NATUREZA DO FORNECIMENTO:

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem(ns) comum(ns), nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com o art. 181, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25/01/2024.

4.2. **Quantidade mínima para cotação:** Não será facultado para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no quadro do subitem 3.2, por entender que não há viabilidade técnica.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação, do objeto pretendido e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar 34 (69325666), apêndice deste Termo de Referência.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme consta das informações básicas do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, por meio do Estudo Técnico Preliminar 34 (69325666), restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-CCOM/GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.

5.4. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar correta execução do contrato.

5.5. No caso em tela, trata-se de aquisição que dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços e tal opção fundamenta-se por se enquadrar nos incisos de I a IV, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

6.1. Visando assegurar a melhor solução para a Aquisição de Jogos Pedagógicos, é necessário avaliar a alternativa que ofereça maior vantajosidade para a Administração Pública. A análise será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/2024, considerando as seguintes modalidades de contratação aplicáveis:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Aquisição direta via licitação (Pregão Eletrônico)	Maior controle e transparência; possibilidade de especificar requisitos técnicos; atendimento integral da demanda.	Processo mais demorado; necessidade de gestão de estoque e logística de distribuição.
Utilização de Ata de Registro de Preços vigente (adesão)	Reduz tempo de contratação; aproveita preços já registrados; simplifica o processo.	Menor controle sobre especificações; depende da disponibilidade e autorização do órgão gerenciador.
Dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II da Lei 14.133/2021)	Procedimento simplificado e mais ágil; menor burocracia; adequado para aquisição de pequeno valor dentro dos limites legais.	Limitação quanto ao valor máximo permitido; pode reduzir competitividade e dificultar a obtenção do preço mais vantajoso; menos controle formal sobre cotações.
Contratação via órgão centralizado	Economia de escala; padronização; expertise técnica.	Pode haver fila de demandas; prazo pode se alongar conforme cronograma do órgão central.
Doação via convênios ou parcerias (empresas privadas ou programas federais)	Custo reduzido para o Estado; promoção de parcerias institucionais.	Depende de disponibilidade de parceiros; menor previsibilidade e controle.

Estas alternativas oferecem diferentes benefícios e desafios, e a escolha da modalidade de contratação deve ser feita com base na natureza específica da demanda, nos recursos disponíveis e nos objetivos da contratação.

Diante da análise realizada, definiu-se que a modalidade mais adequada é o Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Tal escolha assegura maior competitividade, transparência, publicidade, eficiência e economicidade, além de atender às demandas de forma contínua durante o período de vigência da ata. O SRP se justifica pela necessidade de aquisições recorrentes ao longo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, desde que comprovada a vantajosidade em relação aos preços praticados no mercado.

Dada a natureza, a Aquisição de Jogos Pedagógicos será realizada **por meio de licitação**, nos moldes da **Lei nº 14.133/2021**.

Ressalta-se que o serviço a ser contratado não exige dedicação exclusiva de mão de obra, nem caracteriza execução contínua e ininterrupta, sendo imprescindível a elaboração de Termo de Referência tecnicamente claro, com critérios objetivos de julgamento.

Por meio do pregão eletrônico, a Secretaria tem a prerrogativa de conduzir um processo de aquisição competitivo, permitindo a participação de diversos fornecedores interessados. Isso garante a escolha da proposta mais vantajosa para o interesse público, levando em consideração critérios como preço, qualidade e prazo de entrega.

Essa etapa é essencial para assegurar a transparência e a eficiência do processo, prevenindo questionamentos ou eventuais falhas que possam comprometer a regularidade e a credibilidade da contratação. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O modo de disputa será **aberto**, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e no Decreto nº 28.874/2024. No modo de disputa aberto, a fase de lances é realizada eletronicamente por todos os licitantes, com valores registrados pelo sistema. O lance vencedor será aquele que apresentar o menor preço com base nos descontos ofertados ao final da disputa. Essa escolha promove a competitividade contínua de preços, com lances sucessivos e públicos, minimizando riscos de ofertas fora do valor de mercado.

Os fornecedores selecionados devem ser empresas idôneas, que cumpram todas as exigências legais e possuam certificações de qualidade e conformidade com as normas vigentes. Isso garante a confiabilidade dos produtos adquiridos e a segurança na prestação dos serviços.

Considerando a demanda e a forma de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção mais adequada. Ele permite à Administração Pública obter os bens de forma eficiente e econômica, com preços competitivos e conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Os preços registrados serão utilizados como referência para as futuras aquisições, garantindo a manutenção da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A prorrogação do registro de preços só ocorrerá se houver comprovação efetiva de vantajosidade para a Administração, mediante a verificação da compatibilidade dos preços registrados com os praticados pelo mercado correlato conforme Lei nº 14.133/2021 no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Essa abordagem oferece flexibilidade e agilidade no processo de compra, garantindo que a Administração tenha acesso a preços competitivos e esteja em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com art. 119, do Decreto Estadual nº. 28.874/2024.

Diante da análise da demanda, das características do objeto e da necessidade de atender à Administração de forma contínua e eficiente, verifica-se que a modalidade mais adequada é o Pregão Eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Tal escolha garante competitividade, transparência, economicidade e maior aderência às normas vigentes, conforme estabelecido no art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024."

Nesse contexto, com base em todo o estudo realizado, **entende-se que a medida mais adequada a ser adotada é a aquisição através da Modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, utilizando como critério de julgamento menor preço por lote único**, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, c/c, artigo 34 da Lei nº 14.133/2021

6.2. Considerações Técnicas

6.2.1. Adequação Pedagógica e Inclusiva - Os jogos pedagógicos devem atender às diferentes necessidades de aprendizagem, respeitando os princípios da educação especial inclusiva, intercultural e bilíngue. Devem ser compatíveis com os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), valorizando os saberes tradicionais e promovendo a acessibilidade.

6.2.2. Qualidade, Segurança e Certificação - Os materiais devem possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, garantindo segurança e durabilidade no uso escolar. Os jogos devem ser produzidos com materiais atóxicos, resistentes e apropriados ao manuseio por crianças e adolescentes.

6.2.3. Compatibilidade com a Diversidade Cultural - No caso do Ensino da Educação Indígena, os jogos devem contemplar temas relacionados à identidade étnica, língua materna, cosmologias, meio ambiente, produção artesanal, mitos e histórias locais. A contextualização regional é essencial.

6.2.4. Facilidade de Aplicação pelo Corpo Docente - É recomendável que os jogos sejam de fácil compreensão, com instruções claras e possibilidade de aplicação por professores com diferentes níveis de formação.

6.2.5. Durabilidade e Reutilização - Os jogos devem ser duráveis e reutilizáveis, com materiais resistentes ao uso frequente e adaptados ao ambiente escolar.

6.2.6. Registro e Manual de Utilização - Cada jogo deve vir acompanhado de manual explicativo ou ficha técnica que descreva objetivos pedagógicos, forma de uso, faixa etária recomendada e instruções de higienização/armazenamento.

6.3. Do Parcelamento ou não da solução

6.3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar 34 (69325666), concluiu que:

"No caso em comento, não há necessidade de parcelamento da Aquisição por se tratar de lote único, Aquisição de Jogos Pedagógicos que deverão ser fornecidos por uma punica empresa, conforme descrito no art. 40, §3º da Lei 14.133/21."

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da qualidade dos produtos

7.1.1. Os materiais ofertado devem atender no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) **Compatibilidade e Adequação:** Os materiais adquiridos devem ser compatíveis com as necessidades específicas dos alunos atendidos pelo AEE, incluindo aqueles com deficiência visual, auditiva, física, intelectual, transtornos globais do desenvolvimento (como autismo) e altas habilidades/superdotação.
- b) **Qualidade e Durabilidade:** Os produtos devem ser de alta qualidade, duráveis e resistentes ao uso constante em ambientes escolares.
- c) A aceitação dos produtos estão condicionados a aprovação de amostra.

7.2. Sustentabilidade

7.2.1. Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições constantes no art. 6º, do Decreto Estadual nº 21.264/2016, conforme:

(...)

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

7.3. Subcontratação

7.3.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste estudo.

7.3.1. A vedação decorre da necessidade de assegurar a responsabilização direta e integral da futura contratada pelo fornecimento dos materiais, garantindo maior controle administrativo, qualidade, rastreabilidade e segurança jurídica da contratação.

7.3.1. Considerando tratar-se de objeto que exige padronização dos jogos pedagógicos, observância às especificações técnicas, adequação às necessidades pedagógicas específicas do público-alvo e garantia integral dos produtos fornecidos, a fragmentação da execução por meio de subcontratação poderia gerar dificuldades na fiscalização, diluição de responsabilidades, aumento de riscos contratuais e comprometimento da qualidade e da adequação dos materiais entregues.

7.3.1. Ademais, a vedação mitiga riscos relacionados ao fornecimento por terceiros sem vínculo direto com a Administração, evitando prejuízos à eficiência, à economicidade e à efetividade da contratação, além de resguardar o interesse público quanto à garantia, reposição e eventual suporte técnico dos jogos pedagógicos.

7.3.1. Dessa forma, conclui-se que a execução direta pela contratada mostra-se tecnicamente mais adequada à natureza do objeto, não sendo recomendável a subcontratação, cessão ou transferência, ainda que parcial.

7.4. Garantia da Contratação

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto.

7.5. Da Contratação por Lote e Eventual Aquisição Individual de Itens

7.5.1. A licitação será realizada na forma de **pregão eletrônico**, do tipo **menor preço por lote único**, observando-se o agrupamento dos itens de forma justificada, conforme subitem 6.2, acima, com base em critérios técnicos, operacionais ou econômicos, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.5.2. Fica expressamente consignado que a eventual contratação posterior de item específico constante de determinado lote, de forma individual e desvinculada do conjunto de itens, somente poderá ocorrer mediante a realização de prévia pesquisa de mercado, acompanhada de justificativa técnica que demonstre a vantajosidade dessa contratação isolada para o órgão ou entidade contratante, nos termos do § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. Tendo em vista que o certame será realizado sob o critério de julgamento pelo menor preço por lote único, eventual contratação posterior de item específico integrante do respectivo lote, de forma isolada, somente poderá ocorrer mediante prévia e formal pesquisa de mercado.

7.5.4. A contratação individualizada deverá estar acompanhada de justificativa técnica circunstanciada que demonstre, de forma objetiva e documental, a vantajosidade da aquisição isolada para a Administração, nos termos do § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. A pesquisa de mercado deverá evidenciar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado correlato, bem como comprovar que a contratação individual não compromete a economicidade, a padronização e a eficiência administrativa que fundamentaram o agrupamento dos itens em lote.

7.5.6. A decisão administrativa que autorizar a contratação isolada deverá ser devidamente motivada nos autos, com demonstração do atendimento ao interesse público e observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Local de Entrega

8.1.1. Os materiais, deverão ser entregues, em conformidade com os quantitativos solicitados, mediante prévio agendamento nos seguintes locais:

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Local: Gerência de Apoio, Logística e Distribuição - SEDUC-GALD

Endereço: Av. Rio Madeira, 385 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-025.

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30.

Telefone: (69) 3212-8215 e (69) 3212-8216 - Gerente de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD/CAP).

E-mail: gald@seduc.ro.gov.br

8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais serviços/fornecimentos, a critério da Contratante.

8.1.3. Ressalta-se que a distribuição dos jogos pedagógicos, após a entrega do produto no local indicado, será de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

8.2. Condições de entrega

8.2.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

8.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens.
- b) Eventual atraso na entrega, deverá ser comunicado à Administração com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, relatando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

8.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) se não cumprir os requisitos do item 8.2.2; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

8.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de

Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

8.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue à Secretaria requisitante, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

8.2.6. O bem deverá ser entregue, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente.

8.2.7. Todos os produtos deverão ser novos e estar em perfeito estado de uso e sem avarias.

8.2.8. As embalagens deverão ser firmes e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação de luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeito estado de conservação.

8.3. Acondicionamento e Identificação

8.3.1. O lote do Kit de Jogos Pedagógicos deverá ser entregue **devidamente identificado, embalado e organizado em paletes** de forma a garantir rastreabilidade, segurança e correta distribuição às unidades escolares.

8.3.2. Identificação dos Paletes (etiqueta externa obrigatória)

8.3.3. Cada palete deverá apresentar, de forma clara, visível e legível, as seguintes informações:

Nº do Palete: numeração sequencial.

Superintendência Regional: nome completo.

Município: município da unidade escolar atendida.

Unidade Escolar: nome completo da escola.

Público-Alvo: indicar **Educação Escolar Indígena** ou **Educação Especial**.

Quantidade de Kits no Palete: total de kits contidos (conforme planilhas oficiais de distribuição da SEDUC).

Identificação do Conteúdo: ex.: *Kit de Jogos Pedagógicos*.

8.3.4. As etiquetas devem estar fixadas em local de fácil visualização, resistentes à manipulação e ao transporte.

8.3.5. Acondicionamento dos Kits

8.3.6. O acondicionamento deverá obedecer às seguintes diretrizes:

a) Kits **embalados individualmente**, com etiqueta externa.

b) Kits **separados por tipo** (Indígena ou Especial) e por **unidade escolar**.

c) Paletes **fechados por escola**, organizados conforme a planilha de distribuição.

d) Paletes **plastificados (filme stretch)** para garantir segurança no transporte e armazenamento.

8.3.7. Critério de Organização:

8.3.8. A separação e a quantidade devem seguir estritamente as planilhas oficiais:

Planilha das Escolas Indígenas - Atualizada (0066609825);

Planilha de Distribuição - Educação Especial. (0066090472).

8.3.9. Subcontratação, cessão e/ou transferência:

8.3.10. É vedada a subcontratação total dos serviços contratados, exceto quando previamente autorizado pela SEDUC/RO.

8.3.11. Qualquer solicitação de subcontratação deve ser acompanhada de uma justificativa, que deve estar registrada nos documentos do processo.

8.3.12. É proibida a subcontratação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com órgãos da administração pública.

8.3.13. Mesmo em caso de subcontratação, a contratada mantém a responsabilidade integral pela execução contratual. Ela deve supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e garantir o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais relacionadas ao objeto da subcontratação. Isso é necessário para adequar e complementar a quantidade do objeto contratado de acordo com as especificações do lote.

8.4. Do Fornecimento

8.4.1. Destaca-se que a conclusão do processo de aquisição no exercício de 2025 é imprescindível, uma vez que os materiais/bens adquiridos por meio deste procedimento deverão estar disponíveis para liberação e distribuição às unidades escolares no início do ano letivo de 2026. Os materiais/bens deverão ser entregues pela empresa contratada na Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – CAP/SEDUC, de acordo com a demanda, de forma escalonada, obedecendo rigorosamente aos prazos estabelecidos em contrato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s), oriundo(s) do Registro de Preços, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período. A prorrogação estará condicionada à comprovação da vantajosidade e à observância dos requisitos legais aplicáveis.

9.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, **assinar** o instrumento de Contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente pela Lei nº 14.382/22 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização

9.6.1. De acordo com o art. 22, do Decreto nº 28.874/2024, a função de fiscal de contrato caberá as seguintes atribuições:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

9.7. Fiscalização Técnica

9.7.1. Compete ao Fiscal Técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- l) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- n) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

9.8. Fiscalização Administrativa

9.8.1. O fiscal administrativo do contrato tem como competência:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando quando julgar necessário, os documentos necessários a esta constatação;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- h) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- i) nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- j) receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

9.9. Gestor do Contrato

9.9.1. Assim, de acordo com o art. 21 do Decreto n.º 28.874/2024, caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;
- m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- p) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- q) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

9.10. Por ocasião da execução contratual, deverá a equipe de fiscalização observar e adotar, naquilo que couber, as ações sugeridas na Mapa de Risco 344 (0066567378) e Análise de Riscos 57 - MATRIZ (0066567465).

10. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, em até 05(cinco) dias úteis, de forma sumária, por comissão instituída, conforme definição requisitante, por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, mediante termo circunstanciado; e
- b) **Definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela comissão instituída pela requisitante, por meio de Portaria, após a verificação da quantidade, qualidade e, data de validade dos produtos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento do bem.

10.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

10.1.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando por ocasião de vistoria realizada no prazo de recebimento provisório, o bem se mostrar em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser reparado, corrigido, reconstruído no prazo formalmente acordado entre as partes, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

10.1.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela comissão designada.

10.1.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 104, II e art. 138 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em 2 (duas) vias, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

10.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2.9. Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme dispõe o § 3º, do art. 188, do Decreto nº 28.874/2024.

10.2.10. O imposto de renda, incidente sobre os pagamentos efetuados pela Administração, referente ao objeto deste Termo, será retido na fonte, conforme orienta a Informação nº 80/2024/PGE-PA (Id. 0051051075), aprovada por meio do Id. 0055089783.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, conforme art. 190, do Decreto nº 28.874/2024, após a liquidação da despesa, conforme seção anterior e, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades.

10.3.2. No caso da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.3.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.3.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.3.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4.3.3. A comprovação da condição para fazer jus ao Tratamento Favorecido, acima citado, se dará através do extrato do Simples Nacional outro documento hábil instituído pela Receita Federal.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por lote único, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

11.1.2. A proposta, além de outras informações requeridas no formulário de proposta, deverá indicar:

a) **validade da proposta** de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

b) preços unitários do item e do kit em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais.

c) Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

d) Indicação da marca do item proposto;

e) Indicação do CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

11.1.3. **Modo de Disputa:** No modo de disputa aberto, a fase de lances é realizada eletronicamente por todos os licitantes. Durante essa etapa, os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço em razão do desconto ofertado, obtido no encerramento da disputa.

11.1.3.1. A escolha desse modo de disputa baseia-se no estímulo contínuo da competição de preços, com lances sucessivos e públicos. Isso minimiza o risco de empresas inexperientes ou novas no mercado apresentarem lances fora do valor de mercado em uma etapa fechada e sigilosa. Em uma disputa aberta, os preços são transparentes, promovendo uma melhor competição entre os participantes. Evitar esses riscos na contratação contribui para uma licitação que atinge os resultados desejados de forma mais eficiente. Além disso, não foi possível identificar vantagens significativas em optar por um modo de disputa diferente do "modo aberto", tampouco qualquer simplificação do processo ou aumento de celeridade nos resultados da licitação.

11.1.4. As proponentes poderão apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar e dar agilidade na análise das propostas.

11.1.5. Não será admitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste TR, conforme dispõe o art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo que tal permissão poderá incorrer no acréscimo do volume de contratos, por conseguinte, influenciando negativamente no gerenciamento.

11.1.6. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, não serão admitidos preços diferentes, uma vez que as entregas se darão em um único local.

11.1.7. Nos preços propostos deverá estar incluso todos os custos necessários e aplicáveis ao produto, inclusive os de personalização, quando a descrição assim exigir.

11.2. DA AMOSTRA

11.2.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar **AMOSTRA (01 (um) kit completo), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para análise e parecer técnico da equipe. A exigência de amostras visa assegurar que os produtos a serem adquiridos estejam em plena conformidade com as especificações descritas, assim permitindo verificar, de maneira concreta, se os itens ofertados atendem aos requisitos de qualidade, funcionalidade e características detalhadas, evitando contratações inadequadas ou incompatíveis com as necessidades da administração pública.

11.2.2. As amostras deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação.

11.2.3. As amostras deverão ser apresentadas à Gerência de Educação Escolar Indígena e Gerência de Educação Especial - no endereço Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, 1º Andar, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, no horário das 7h30min às 13h30min, mediante agendamento através do e-mail institucional da Gerência de Educação Especial nees.gemte@seduc.ro.gov.br, Gerência de Educação Escolar Indígena neei@seduc.ro.gov.br, para eventuais comunicações pertinentes.

11.2.4. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

11.2.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

Número do Processo Licitatório;

Número correspondente ao(s) Kit (s) da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);

Razão social, endereço completo e número do telefone do licitante;

Nome completo e número do telefone do representante do licitante.

11.2.6. Os itens devem ser acondicionado em caixas lacradas e acompanhada da relação dos produtos contidos.

11.2.7. Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, a comissão de análises solicitará ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise e assim sucessivamente até que seja aprovada amostra.

11.2.8. A amostra será examinada e avaliada por uma comissão composta pelo técnicos a serem designados pela Gerência de Educação Escolar Indígena e Gerência de Educação Especial, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, quais sejam:

NOME:	
MATRÍCULA:	*****
FUNÇÃO:	Técnica Pedagógica

11.2.9. A avaliação será realizada por Comissão Técnica designada, responsável por analisar, conferir e registrar o atendimento aos critérios, emitindo decisão fundamentada de aprovação ou reprovação da amostra.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA			
Critério Avaliativo	Descrição do Requisito	Atende (Sim/Não)	Pontuação
1. Certificação INMETRO	Produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável, conforme Portaria 563/2016.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 10 / Não = 0
2. Material Atóxico e Seguro	Todos os materiais (plástico, madeira, tintas e colas) devem ser atóxicos e adequados ao uso infantil.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 10 / Não = 0
3. Acabamento e Bordas	Peças com bordas arredondadas, sem rebarbas, sem farpas, sem descascamento e sem arestas cortantes.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 10 / Não = 0
4. Resistência Estrutural	Peças firmes, não quebram com facilidade, boa resistência ao uso coletivo e repetitivo.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
5. Conformidade Dimensional	Dimensões, espessuras e quantidade de peças em conformidade com o DFD.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
6. Conformidade das Cores	Cores vivas, nítidas e uniformes, sem manchas, desgaste ou variações irregulares.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
7. Ergonomia e Facilidade de Manuseio	Encaixe adequado, pegada confortável para crianças, montagem intuitiva e sem esforço excessivo.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
8. Aplicabilidade Pedagógica	Jogo atende aos objetivos pedagógicos previstos, promovendo habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
9. Acessibilidade e Inclusão	Possibilidade de uso por alunos com diferentes necessidades; peças grandes, contrastes visuais, textura adequada.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
10. Segurança contra Ingestão	Itens não devem possuir peças pequenas perigosas para crianças menores (norma NBR NM 300-1).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
11. Segurança Mecânica	Não pode haver partes destacáveis facilmente, estruturas pontiagudas ou que causem beliscões.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
12. Estabilidade das Peças	Estruturas montáveis devem permanecer estáveis e não desmontar sozinhas.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0

13. Manual de Instrução / Uso	Manual completo, com orientações de segurança, montagem, idade recomendada e higienização.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
14. Embalagem para Transporte	Embalagem resistente, que proteja o produto durante transporte para escolas da rede estadual.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
15. Identificação do Produto	Deve conter marca, modelo, fabricante, lote e certificação visível.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
16. Higienização e Manutenção	Deve permitir limpeza simples, sem risco de danificar o material.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
17. Conformidade com o Lote (Educação Indígena ou Educação Especial)	O kit deve conter todos os itens especificados no lote correspondente.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
AValiação FINAL	A comissão avalia a amostra como APROVADA ou REPROVADA.	<input type="checkbox"/> APROVADA <input type="checkbox"/> REPROVADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 100 PONTUAÇÃO MÍNIMA = 0

11.2.10. A avaliação técnica das amostras será realizada com base em critérios previamente estabelecidos, totalizando 100 pontos. Cada critério possui uma pontuação máxima proporcional à sua importância para o atendimento das especificações do objeto, variando de 5 a 10 pontos.

Para cada critério, a comissão verificará se o produto atende às exigências:

- Se o critério for atendido, a amostra recebe a pontuação máxima atribuída àquele critério.
- Se o critério não for atendido, a amostra recebe zero ponto.

11.2.11. A soma das pontuações obtidas nos 17 critérios técnicos resultará no **total parcial da avaliação**, que varia de 0 a 100 pontos.

11.2.12. **O resultado final da avaliação será definido conforme o total obtido:**

- Amostras que alcançarem **90 pontos ou mais** serão consideradas **APROVADAS**.
- Amostras com **menos de 90 pontos** serão consideradas **REPROVADAS**.

11.2.13. Dessa forma, a metodologia garante que a avaliação seja objetiva, transparente e proporcional à relevância de cada critério, permitindo à comissão técnica tomar decisões fundamentadas sobre a conformidade das amostras com as especificações do objeto.

11.2.14. Após a entrega, a comissão de avaliação responsável pela análise, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, emitirá parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada.

11.2.15. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

11.2.16. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados, em até 3 (três) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

11.2.17. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

11.2.18. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

11.2.19. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da amostra é de responsabilidade exclusiva da Comissão de Avaliação da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

11.2.20. Após a conclusão do processo licitatório, a licitante terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para o contratante, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o órgão/entidade isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação a que a Administração Pública entender adequada.

11.2.21. Procedimentos de Avaliação a análise das amostras será realizada por uma comissão técnica designada, composta por profissionais da área da educação, pedagogos e especialistas em acessibilidade. A avaliação será feita com base em uma matriz de pontuação, permitindo a classificação objetiva dos materiais.

11.2.22. Os produtos apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto. Será admitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral dos licitantes durante este procedimento. Os produtos que servirem de AMOSTRAS para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue. A definição clara dos critérios de análise possibilita uma seleção justa e transparente dos **Aquisição de Jogos Pedagógicos** para atender os estudantes da Educação Indígena e da Educação Especial da Rede Estadual de Educação de Rondônia, garantindo que os estudantes tenham acesso a conteúdos de qualidade, acessíveis e adequados às suas necessidades educacionais.

11.2.23. **Acondicionamento e Identificação:**

O lote do Kit de Jogos Pedagógicos deverá ser entregue **devidamente identificado, embalado e organizado em paletes**, de forma a garantir rastreabilidade, segurança e correta distribuição às unidades escolares.

Identificação dos Paletes (etiqueta externa obrigatória)

Cada paleta deverá apresentar, de forma clara, visível e legível, as seguintes informações:

Nº do Paleta: numeração sequencial.

Superintendência Regional: nome completo.

Município: município da unidade escolar atendida.

Unidade Escolar: nome completo da escola.

Público-Alvo: indicar **Educação Escolar Indígena** ou **Educação Especial**.

Quantidade de Kits no Paleta: total de kits contidos (conforme planilhas oficiais de distribuição da SEDUC).

Identificação do Conteúdo: ex.: *Kit de Jogos Pedagógicos*.

As etiquetas devem estar fixadas em local de fácil visualização, resistentes à manipulação e ao transporte.

11.2.24. **Acondicionamento dos Kits**

O acondicionamento deverá obedecer às seguintes diretrizes:

Kits **embalados individualmente**, com etiqueta externa.

Kits **separados por tipo** (Indígena ou Especial) e por **unidade escolar**.

Paletes **fechados por escola**, organizados conforme a planilha de distribuição.

Paletes **plastificados (filme stretch)** para garantir segurança no transporte e armazenamento.

Critério de Organização

A separação e a quantidade devem seguir estritamente as planilhas oficiais:

Planilha das Escolas Indígenas - Atualizada (0066609825);

Planilha de Distribuição - Educação Especial. (0066090472).

11.2.25. **Subcontratação, cessão e/ou transferência:**

11.2.26. É vedada a subcontratação total dos serviços contratados, exceto quando previamente autorizado pela SEDUC/RO.

11.2.27. Qualquer solicitação de subcontratação deve ser acompanhada de uma justificativa, que deve estar registrada nos documentos do processo.

11.2.28. É proibida a subcontratação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com órgãos da administração pública.

11.2.29. Mesmo em caso de subcontratação, a contratada mantém a responsabilidade integral pela execução contratual. Ela deve supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e garantir o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais relacionadas ao objeto da subcontratação. Isso é necessário para adequar e complementar a quantidade do objeto contratado de

acordo com as especificações do lote.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, conforme o caso, os seguintes requisitos:

12.1. Da Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.2.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando
 - No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
 - Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

12.3.1. As regras descritas nos incisos “i” e “ii”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12.3.2. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

12.3.3. As empresas em recuperação judicial, poderão participar da licitação, desde que apresentado o seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58, da Lei nº 11.101/2005.

12.3.4. A exigência de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69, bem como, utiliza-se do que faculta o art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverão ser compatíveis em características e quantidade, com o(s) item(s)/lote(s), cujo valor econômico for igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado informado no Quadro Comparativo elaborado pela SUPEL, conforme segue:

a) compatível em **características** - o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação, qual seja material pedagógico, assim considerado o item/lote para o qual ofertar proposta;

b) Compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de materiais condizentes com o percentual mínimo de **8% (oito por cento)** do total de itens que compõem o lote:

Categoria	Quantidades de Escola	Kits por unidade
Educação Escolar Indígena	105	3 kits
Educação Especial	246	2 kits

Fonte: Planilha das Escolas Indígenas - Atualizada ([0066609825](#)) e Planilha de Distribuição - Educação Especial. ([0066090472](#))

Educação Escolar Indígena:

105 escolas × 3 kits = **315 kits**

Educação Especial:

246 unidades × 2 kits = **492 kits**

Total Geral:

315 kits (Indígena) + 492 kits (Especial) = **807 kits**

12.4.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.4.4. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

12.4.5. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Estado.

12.4.6. As exigências acima, se mostram razoáveis, diante do montante estimado e se prestam a verificar se o potencial fornecedor possui capacidade suficiente para executar o contrato, sem comprometer a continuidade e a qualidade do fornecimento do objeto, bem como, avaliar a experiência prévia do fornecedor na execução de serviços similares ao objeto da licitação. São ferramentas básicas, no entanto, fundamentais para garantir a eficiência e a eficácia das contratações públicas, uma vez que, permitir que empresas sem a devida capacidade técnica ou financeira participem poderia resultar em falhas na execução dos contratos, atrasos, custos adicionais e, potencialmente, na necessidade de relicitação, o que poderia ser prejudicial para o interesse público.

13.4.7. Fica facultado à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, quando cabível, dispensar a comprovação de qualificação técnico-operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso.

12.5. DAS DECLARAÇÕES

12.5.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei nº 14.133/2021, as proponentes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação acima elencados:

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;
- Declaração de ME/EPP;
- Declaração de Ciência dos termos do Edital;
- Declaração Independente de Proposta;
- Declaração de Acessibilidade;
- Declaração de Cota de Aprendizagem;
- Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

13.5.2. Das declarações acima, àquelas já previstas e ratificadas em campo próprio do Sistema de Compras, ficam dispensadas de nova apresentação formal.

12.5.3. É **facultada** a Administração, no decorrer do certame, bem como, previamente a formalização contratual, efetuar **consulta a cadastros informativos oficiais**, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 15, fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços, bem como, busca incentivar a participação de empresas locais, especialmente às de pequeno e médio porte. Deve-se isso, a busca pela integridade e transparência do processo licitatório, bem como pela garantia de condições iguais de concorrência entre os participantes, uma vez que, tal vedação tende a garantir a competição plena e a igualdade de condições, prevenir conflitos de interesse, reduzir a complexidade na gestão do contrato, bem como, comprometer a equidade entre os participantes.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. A participação de cooperativas, será permitida desde que seu objeto seja compatível com definido neste Termo, a constituição e o funcionamento observem, conforme o caso, as regras estabelecidas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

15. ESTIMATIVAS

15.1. DAS QUANTIDADES

15.1.1. As quantidades estimadas tem como parâmetro o Documento de Formalização de Demanda - DFD 120 (SEI nº 0056165470), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar 34 (69325666) e baseiam-se na solicitação da Gerência de Educação Escolar Indígena - GEEI, por meio do Processo nº 0029.066844/2024-81, e na Planilha de Distribuição - Escolas da Educação Indígenas (0066609825) e Planilha de Distribuição - Educação especial (0066090472).

15.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.2.1. Para fins de tomada de decisão orçamentária, por sua demanda, a SEDUC, terá como base o valor estimado constante no **Quadro Comparativo (67656296), no importe de R\$ 437.959,47 (Quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, juntado nos autos, pela Coordenadoria de Pesquisa de Análise de Preço - SUPEL-CPEAP.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O objeto deste estudo encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual, desta Secretaria de Estado de Educação, bem como, no Plano Plurianual - PPA 2024-2027, conforme Informação 347 (SEI nº 0060024851).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
12.366.2158.4055 - Combater o Abandono Escolar da Educação Indígena no Ensino Médio	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.500.0.01001- Recursos não vinculados de impostos - Ensino
12.366.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar da Educação Especial		

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Da Contratante

- Efetuar o recebimento dos bens, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.
- Acompanhar e fiscalizar por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo.
- Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

17.2. Da Contratada

- Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições informadas nas declarações requeridas, conforme subitem 12.5, deste Termo, inclusive àquelas firmadas no Sistema de Compras.
- Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Retirar o Contrato, nota de empenho ou documento equivalente, nos termos constantes neste Termo de Referência;
- Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

17.2.6. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

17.2.7. Fornecer os bens nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

17.2.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

17.2.9. Entregar os bens, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados neste Termo de Referência e seus anexos.

17.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

17.2.11. Transportar os bens com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

17.2.12. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os custos necessários, inclusive os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

17.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

17.2.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.2.15. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.2.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

17.2.17. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

17.2.18. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, mantendo-os atualizados.

17.2.19. Quando da permanência nas dependências da Contratante, por ocasião das entregas, manter seu pessoal identificado, preferencialmente através de crachás com foto e/ou uniformes.

17.2.20. Sujeitar-se a fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

17.2.21. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

17.2.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.2.24. A contratada deve oferecer um serviço de atendimento ao cliente, eficiente e ágil, garantindo o suporte necessário, em caso de dúvidas, solicitações ou problemas relacionado ao produto fornecido.

17.2.25. A contratada deve estar em conformidade com as leis, regulamentações e normas éticas vigentes, garantindo transparência, integridade e ética em todas as etapas do processo de contratação.

17.2.26. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da tabela abaixo; e
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as entregas dos produtos, objeto do contrato, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia

5	Recusar prestar os serviços/fornecimentos nos locais indicados pela Administração,	07	6% ao dia sobre o valor total do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço/entrega, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

***Incidirá sobre a parte inadimplida.**

- 18.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data orçamento estimado definitivo da Administração, conforme previsto no § 2º, do art. 154, do Decreto nº 28.874/2024.
- 19.2. Ocorrendo a hipótese de reajuste contratual, desde que requerido e comprovado documentalmente pela contratada, observados os termos dos artigos 152 a 154, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedido revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.
- 19.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, quando cabível, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou adiamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

- 19.5. Alterações correspondentes a reequilíbrio ou revisão contratual devem seguir, no que for aplicável, o disposto no Decreto nº 28.874/2024.

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 20.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 20.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

21.1. Em consonância com o disposto no Item 10, do Estudo Técnico Preliminar, que trata do Parcelamento ou Não da Contratação, não será ser concedido o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016 e no Decreto Estadual nº 21.675/2017 e do Decreto nº 28.874/2024, por privilegiar a gestão contratual e a compatibilidade das peças que compõem os jogos, garantindo melhor aproveitamento nas atividades práticas em caso de mesclagens.

22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamenta-se a metodologia adotada para a pretendida contratação ou aquisição, qual seja, a adoção do Sistema de Registro de preços, no disposto na Seção IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024.

A Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 40, diz que o planejamento deverá considerar:

“II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;”

O sistema de registro de preços consiste em um Procedimento Auxiliar, assim previsto no art. 78, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos encontram-se definidos no art. 82, da citada Lei.

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”^[1]

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”^[2]

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 28.874/2024, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

Evidenciadas as hipóteses acima, a **não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§3º, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2024), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal**, salvo, quando evidente a inviabilidade.

No presente caso, a aquisição dos materiais de consumo, em sua maioria, não se faz possível definir com exatidão o quantitativo a ser utilizado (**Inciso IV**), podendo variar em razão de eventos imprevisíveis, ensejando várias contratações, por isso, caso a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência (**inciso I**). São condições que fazem com que a contratação via registro de preços, seja a mais vantajosa pois permite que a aquisição para suprir demandas com abastecimento de materiais seja de **forma parcelada (inciso II)**, somente quando surgir a necessidade real.

O sistema de registro de preços permite que a Administração Pública obtenha vantagens ao adquirir os bens necessários de forma mais eficiente e econômica. Isso é possível através da definição de preços registrados para os produtos, os quais serão utilizados como referência para as futuras aquisições.

Dessa forma, o registro de preços confere flexibilidade e agilidade às contratações públicas porque a aquisição dele decorrente não é obrigatória, permitindo que a administração não seja compelida a repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o evento e, conferindo ainda o poder decisão em curto espaço para resposta, no melhor momento da contratação, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, razão pela qual a SEDUC opta pela formação de Registro de Preços.

23. DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão divulgados através da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, data a partir da qual passará a vigorar o compromisso pactuado entre as partes, conforme proposta apresentada e, por conseguinte, iniciar-se-á a sua vigência.

23.2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, conformidade com o disposto no art. 125, do Decreto nº 28.874/2024.

23.2. A prorrogação do registro de preços será realizada somente se houver comprovação efetiva de vantajosidade para a Administração, através da verificação da compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados pelo mercado correlato.

24. DO GERENCIAMENTO DA ATA

24.1. O Gerenciamento da ATA de Registro de Preço decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações, a quem compete o controle de uso da referida ATA e demais atribuições definidas no art. 122, do Decreto nº 28.874/2024.

24.2. Em atendimento ao disposto no art. 117 e 122, inciso IV, do Decreto nº 28.874/2024, poderá o Gerenciador, caso julgue viável, promover a publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP.

25. DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Conforme prevê o art. 83, a Lei nº 14.133/2021 e art. 127, do Decreto nº 28.874/2024, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada à vantagem e permitida em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenizações de qualquer espécie à empresa detentora da Ata, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.2. Unidade(s) participante(s)

- Gerência de Educação Escolar Indígena - SEDUC/GEEI
- Gerência de Educação Especial - SEDUC/GEES

26. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DA DETENTORA

26.1. DO GERENCIADOR

26.1.1. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

- A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
- Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

26.2. DA DETENTORA

26.2.2. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

- a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

27. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL - "CARONA"

27.1. Nos termos do Artigo 124, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

27.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

27.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item, não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

27.4. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

27.5. Caberá ao Órgão ou Entidade que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

28. DAS ALTERAÇÕES

28.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 126, inciso VII, do Decreto nº 28.874/2024.

28.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

29. DOS PREÇOS

29.1. Em conformidade com disposto no art. 132 a 135, do Decreto nº 28.874/2024, os preços registrados poderão ser alterados, conforme segue:

29.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva.

29.3. A eventual revisão de preços será promovida pelo órgão gerenciador da ata junto aos fornecedores.

29.4. Os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, já firmados anteriormente, não serão alterados automaticamente em decorrência da alteração dos preços registrados de que trata o subitem 29.2., acima, para tais, deverão ser observadas as disposições legais incidentes e pactuadas no correspondente instrumento.

29.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

29.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

29.7. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

29.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

29.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

29.10. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

29.11. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas no instrumento convocatório, podendo a administração convocar fornecedores do cadastro reserva e/ou remanescentes, nos termos do art. 131, do Decreto nº 28.874/2024.

29.12. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

30. DO CADASTRO RESERVA

30.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, conforme previsto no art. 131, do Decreto nº 28.874/2024, será procedida a consulta juntos aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em ofertar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro reserva, fazendo constar de anexo que integrará a ata.

30.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - descumprimento das condições da ata pelo comprometente;

III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV - liberação do compromisso por razões admitidas no mencionado Decreto.

30.3. A documentação dos licitantes constantes no cadastro reserva serão conferidas e atualizadas quando da sua convocação para fornecimento.

30.4. Inexistindo interessados para formação de cadastro reserva e havendo a necessidade de contratação, a Administração poderá proceder com a convocação nos termos do § 3º, art. 131, do Decreto nº 28.874/2024.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

31.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

31.2. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. CONDIÇÕES GERAIS

32.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.

32.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.

32.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

32.4. Para solução de prováveis controvérsias da contratação, ficou definido como cláusula compromissória, a forma estatal, conforme consta em cláusula na Minuta de Contrato, anexo deste Termo de Referência.

32.5. Demais normas relacionadas ao Sistema de Registro de Preços, serão definidas no instrumento de formalização da Ata de Registro de Preços.

32.6. Ao ofertar proposta, tacitamente o fornecedor declara estar ciente das condições da relação jurídica, que assume a responsabilidade pela entrega de produtos de 1ª qualidade, fabricados em conformidade com as normas regulamentadoras e pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e, que fornecerá, quando solicitado, quaisquer informações complementares solicitadas pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações e Secretaria de Estado da Educação.

32.7. A publicação dos atos deverá se dar no Diário Oficial do Estado e demais meios usualmente adotados pela SUPEL.

33. ANEXOS

Anexo I – Minuta de Contrato (69605667);

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar 34 (69325666); e

Anexo III – SAMS (SEI nº 0061374490).

APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE:

Na forma do que dispõe o Art. 6º, VI da Lei nº 14.133/21, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

Nota: Documento assinado digitalmente pelos elaboradores e autoridade competente.

Elaborado por:

ANDERSON MAR DE OLIVEIRA CRISTO
Assessor(a) da Gerência de Aquisições
Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO

Analisado por:

CAROLINE RÉGO BECKMANN
Gerente de Aquisições
Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO

Aprovado por:

MASSUD JORGE BADRA
Secretario de Estado da Educação - SEDUC/RO



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mar Oliveira Cristo, Assessor(a)**, em 17/03/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE REGO BECKMANN, Gerente**, em 17/03/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 18/03/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70249880** e o código CRC **F07D7C93**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **PROCESSO Nº: 0029.000088/2025-16**

1.2. **UNIDADES REQUISITANTES:** Gerência de Educação Escolar Indígena e Gerência de Educação Especial

1.3. **SIGLAS DAS UNIDADES REQUISITANTES:** SEDUC-GEEI e SEDUC-GEES

1.4. **UNIDADE SOLICITANTE:** Gerência de Planejamento de Aquisições

1.5. **SIGLA DA UNIDADE SOLICITANTE:** SEDUC-GPA

2. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DO ETP

2.1. Comissão Especial de membros natos e colaboradores designada por meio da Portaria nº 10991 de 11 de novembro de 2025 (0066354600), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 216 de 13 de novembro de 2025, composta pelos servidores, abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP	EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI	*****724
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA	LETÍCIA FELIX ROMANO	*****425
Gerência de Educação Escolar Indígena - GEEI	SIMONE SILVA LOURES JORDÃO	*****027
Gerência de Educação Escolar Indígena - GEEI	ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORÁ	*****789
Gerência de Educação Escolar Indígena - GEES	LAÍZE PEREIRA MAGALHÃES	*****916
Coordenadora de Modalidades e Diversidades da Educação - CMDE	PURA MORENO DOMINGUES	*****417

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Estudo tem como objeto a Aquisição de Jogos Pedagógicos para atender os estudantes do Ensino Indígena e do Ensino Especial, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC), no exercício de suas atribuições, apresenta a presente demanda para aquisição de jogos pedagógicos, instrumento essencial para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na rede estadual. Esta iniciativa visa beneficiar diretamente 3.216 (três mil duzentos e dezesseis) alunos indígenas do Ensino Fundamental I e II e 8.911 (oito mil novecentos e onze) alunos da Educação Especial, assegurando um processo educativo mais inclusivo, acessível e alinhado às necessidades e especificidades desses estudantes, respeitando suas particularidades culturais e cognitivas.

4.2. Os jogos pedagógicos desempenham um papel crucial na superação da carência de recursos didáticos adaptados, promovendo a inclusão educacional e valorizando as culturas e saberes tradicionais. No contexto da Educação Escolar Indígena, esses recursos permitem que o processo de ensino-aprendizagem seja contextualizado e significativo, conectando os conteúdos curriculares à realidade cultural e às vivências cotidianas dos alunos. Dessa forma, fortalecem a identidade cultural e o sentimento de pertencimento, além de contribuir para um aprendizado mais efetivo.

4.3. A educação dos povos indígenas exige abordagens pedagógicas que respeitem suas especificidades culturais e sociais. Os jogos adaptados são ferramentas poderosas para garantir uma aprendizagem significativa, favorecendo o engajamento e a participação ativa dos estudantes. Tal envolvimento é fundamental para combater a evasão escolar, ao proporcionar um ambiente mais atrativo e acolhedor, aumentando a permanência dos alunos na escola.

4.4. No caso da Educação Especial, os jogos pedagógicos oferecem uma metodologia dinâmica e personalizada, fundamental para estudantes com deficiências físicas, intelectuais ou múltiplas. Sua natureza lúdica e interativa facilita o aprendizado, respeitando o ritmo individual e estimulando o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, sociais e emocionais. Além disso, esses jogos fortalecem a autoestima, a motivação e a integração social, aspectos indispensáveis para o pleno desenvolvimento dos estudantes.

4.5. A distribuição dos itens será realizada da seguinte forma: os jogos beneficiarão alunos indígenas, matriculados em 105 escolas indígenas, e alunos da Educação Especial, atendidos em 246 escolas da rede, que possuem Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) para realização do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

4.6. Importa destacar que nas escolas indígenas, os jogos deverão ser ajustados para respeitar as tradições culturais e as línguas locais, promovendo um ensino mais integrado e relevante. Já nas escolas de Educação Especial, os materiais deverão ser adaptados às diferentes necessidades cognitivas, emocionais e físicas dos alunos, assegurando suporte individualizado e uma aprendizagem verdadeiramente inclusiva.

4.7. A aquisição destes jogos pedagógicos é imprescindível para equipar as escolas com recursos didáticos adequados já no ano letivo de 2026, possibilitando a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas. Isso permitirá que os professores planejem e conduzam aulas mais eficazes, dinâmicas e personalizadas, assegurando a todos os alunos o direito a uma educação de qualidade, adaptada às suas necessidades e ritmos de aprendizagem.

4.8. A relevância desta demanda encontra amparo na legislação vigente. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, garante o direito à educação com igualdade de condições para acesso e permanência na escola. O artigo 210, §1º, reforça a necessidade de respeito e valorização dos saberes e das culturas indígenas. A Lei nº 11.645/2008 determina a obrigatoriedade do ensino da história e cultura indígena na educação básica, exigindo métodos pedagógicos inovadores como os jogos, que integrem o conteúdo cultural ao ensino formal.

4.9. Para a Educação Especial, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece, em seu artigo 28, o dever do Estado de garantir uma educação inclusiva e de qualidade, com conteúdos, processos e ambientes adaptados às necessidades dos alunos com deficiência. Os jogos pedagógicos, quando adaptados, são uma das estratégias mais eficazes para assegurar o aprendizado acessível e significativo para esse público.

4.10. A presente ação está alinhada aos projetos institucionais: Projeto Sala de Recursos da Educação Especial - GEES (0058703899) e Projeto Pedagógico - GEEI (0058703965), bem como às Funções Programáticas PA 16.001.12.366.2158.4055 (voltada à evasão na Educação Indígena) e PA 16.001.12.366.2158.4047 (destinada à Educação Especial). Tal alinhamento evidencia o compromisso da SEDUC com a equidade e a promoção de oportunidades de aprendizado que respeitam as especificidades de cada grupo estudantil.

4.11. Ressalta-se que o artigo 212 da Constituição Federal impõe a vinculação de recursos para investimentos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando um padrão de qualidade. O dever do Estado de garantir acesso, permanência e aprendizagem efetiva é reafirmado nos artigos 208 da CF e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, Lei nº 9.394/1996).

4.12. Diante do exposto, a aquisição dos jogos pedagógicos para estudantes indígenas e da Educação Especial configura-se como medida essencial para a garantia de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade. Tais recursos contribuirão não apenas para a melhoria do desempenho acadêmico, mas também para a redução das desigualdades educacionais, incentivando a permanência escolar e promovendo um ambiente de aprendizagem acolhedor e motivador.

4.13. O compromisso com a inclusão e a valorização da diversidade cultural e individual é fundamental para a construção de uma educação mais justa e igualitária, beneficiando todos os estudantes da Rede Estadual de Rondônia.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Gerência de Educação Escolar Indígena (SEDUC-GEEI) e Gerência de Educação Especial (SEDUC-GEES), vinculada à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por meio da Aquisição de Jogos Pedagógicos.

5.2. Para a escolha da solução adequada à demanda a ser contratada, devem ser observados os seguintes requisitos mínimos:

5.3. Condições de entrega:

5.4. A fim de evitar sobrecarga no recebimento e impedir o acúmulo de estoque, a liberação dos Jogos Pedagógicos será realizada de acordo com art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital do Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá indicar o **quantitativo mínimo e máximo de unidades que poderá ser demandado em cada contratação ou pedido**. Atendendo à exigência legal e preservando a flexibilidade operacional inerente ao SRP, informamos que:

- O quantitativo mínimo por pedido será de 20% (vinte por cento) do total registrado para cada kit;
- O quantitativo máximo por pedido corresponderá ao total registrado na ata, permitindo que a Administração efetue solicitações em qualquer quantidade compreendida entre o mínimo e o máximo, conforme necessidade, planejamento e disponibilidade orçamentária.

5.5. ** Nos casos em que o percentual aplicado resultar em número fracionado, o quantitativo deverá ser arredondado para cima (teto), para o número inteiro imediatamente superior, de modo a assegurar o cumprimento do percentual mínimo estabelecido, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

5.6. Ressalta-se que a adoção desses parâmetros visa assegurar a formação de preços de forma isonômica pelos licitantes, ao mesmo tempo em que mantém a possibilidade de atendimento descentralizado, conforme a demanda se materialize durante a vigência da ata, sem formação de estoques desnecessários e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos nos arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Cada liberação parcial será registrada, mantendo o controle do saldo remanescente, de modo a atender às necessidades reais, sem comprometer o fluxo logístico.

5.8. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.9. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

5.10. Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

5.11. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do material, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

5.12. O material deverá ser entregue, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente, mediante assinatura de termo contratual e/ou transferência de posse.

- 5.13. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do Fornecedor.
- 5.14. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 5.15. **Local de entrega e horário:**
- 5.16. O objeto adquirido deverá ser entregue à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SEDUC, que é responsável, dentre outros, pelo armazenamento, controle de estoque e distribuição dos materiais à destinação final. A entrega do material deverá ser efetuadas **mediante prévio agendamento** junto à CAP/SEDUC, conforme descrição:
- **Endereço:** Av. Rio Madeira, 385 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-025
 - **Horário de atendimento:** segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min.
 - **Telefone:** (69) 3212-8215 (69) 3212-8216 - Gerência de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD)
 - **E-mail:** gald@seduc.ro.gov.br
- 5.17. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério da CAP/SEDUC.
- 5.18. Ressalta-se que a distribuição dos jogos pedagógicos, após a entrega do produto no local indicado, será de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.
- 5.19. **Padrões de Qualidade:**
- 5.20. Nos termos do art. 6º, inciso XX, e art. 42 da Lei nº 14.133/2021, a definição de padrões mínimos de qualidade constitui requisito essencial para assegurar que a contratação atenda de forma adequada às necessidades da Administração Pública, garantindo eficiência, economicidade e durabilidade dos materiais adquiridos.
- 5.21. Dessa forma, os jogos pedagógicos destinados às etapas do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação Especial deverão observar os seguintes **padrões de qualidade mínimos**, conforme especificações técnicas de cada item:

LOTE	ITEM	OBJETO	
LOTE ÚNICO	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		
	KIT	01	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas . Em formato de estrela com 06 pontas arredondadas , medindo aproximadamente cada peça 73mm de diâmetro .
		02	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - jogo de argolas infantil. Contém: 1 Alvo, 6 Argolas Coloridas e 1 Base . Excelente para coordenação motora, raciocínio lógico, capacidade de planejamento, aumento de agilidade, foco e atenção.
		03	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I -MONTA MONTA - Blocos de montar - 500 peças . Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com A imaginação da criança.
		04	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Bolsa plástica monta fácil c/ 1000 peças e com diversos tamanhos . Com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma Montagem sem dificuldade para crianças.
		05	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Pequeno arquiteto. Kit composto de 500 peças confeccionadas em madeira de pinus , em formas geométricas Variadas e pintadas à base de água com ilustrações que remetam a construção de casas e prédios, para formar um cenário de uma cidade .
		06	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Blocos de montar - 500 peças . Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar . Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança .
	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	KIT	07	Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas . Em formato de estrela com 06 pontas arredondadas , medindo aproximadamente cada peça 73mm de diâmetro .
		08	Jogo Pedagógico MONTA MONTA - jogo de argolas infantil. Contém: 1 Alvo, 6 Argolas Coloridas e 1 Base . Excelente para coordenação motora, raciocínio lógico, capacidade de planejamento, aumento de agilidade, foco e atenção.
09		Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Pequeno arquiteto. Kit composto de 500 peças confeccionadas em madeira de pinus , em formas geométricas Variadas e pintadas à base de água com ilustrações que remetam a construção de casas e prédios, para formar um cenário de uma cidade.	
10		Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Blocos de montar - 500 peças . Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar . Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com A imaginação da criança.	

- 5.22. Cabe informar que, embora se trate de **lote único**, a entrega dos materiais deverá ocorrer em **kits separados**, organizados conforme as modalidades **Educação Escolar Indígena** e **Educação Especial**, observando rigorosamente a **quantidade de itens** para cada grupo.
- 5.23. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues acondicionados e lacrados.
- 5.24. As embalagens deverão estar firmes e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeito estado de conservação.
- 5.25. Esses parâmetros visam assegurar o fornecimento de materiais com qualidade, garantindo regularidade no atendimento às necessidades da SEDUC.
- 5.26. **Garantia do Objeto:**
- 5.27. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os vícios, defeitos e danos decorrentes dos materiais fornecidos, em conformidade com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 5.28. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 5.29. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços:**
- 5.30. Destaca-se que a Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá **vigência inicial** de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o art. 84 do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A prorrogação estará condicionada à comprovação da vantajosidade e à observância dos requisitos legais aplicáveis.
- 5.31. Considerando a natureza da contratação, que envolve a aquisição de **Jogos Pedagógicos**, a fim de atender as Gerência de Educação Escolar Indígena e a Gerência de Educação Especial vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, cuja demanda pode ser ampliada por fatores supervenientes, verifica-se a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento desses itens essenciais.
- 5.32. Assim, tem-se que a prorrogação da vigência da Ata, gera uma renovação tanto do prazo, quanto dos quantitativos por se tratar de uma nova contratação, onde é necessária a verificação de vantajosidade na contratação, não se confundindo com uma alteração na Ata e por isso, não incidindo na vedação imposta no art. 132 do [Decreto Estadual n. 28.874/2024](#).
- 5.33. Importa destacar, contudo, que determinados requisitos devem ser observados, conforme dispõe o [Enunciado nº 42 aprovado no Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal](#) que descreve:
 “No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.”
- 5.34. Por fim, os quantitativos da ata de registro de preços poderão ser renovados em hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, **desde que:**
- o preço seja comprovadamente mais vantajoso;
 - a possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP);
 - haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
 - a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;
- 5.35. Conforme o entendimento da Procuradoria-Geral do Estado, por meio da manifestação exarada no Despacho de ID (0053945147) no bojo dos autos 0010.005101/2024-33, em que estabeleceu a possibilidade de renovação do quantitativo previsto em Ata de Registro de Preços.
- 5.36. **Da intenção de registro de preços:**
- 5.37. Conforme disposto nos arts. 117 e 122, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) poderá ser dispensada quando o órgão gerenciador for o único contratante. A IRP tem por finalidade tornar pública a intenção de realizar licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, possibilitando a participação de outros órgãos e a obtenção de ganhos de escala.
- 5.38. No entanto, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 86, §1º, estabelece que tal procedimento é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, conforme se verifica:
 §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
- 5.39. Dessa forma, embora a divulgação da IRP seja a regra, sua dispensa é juridicamente admissível quando não houver a participação de outros órgãos. No presente caso, o objeto será destinado exclusivamente à Secretaria de Estado da Educação, que atuará como único contratante, atendendo às atividades pedagógicas das unidades escolares.
- 5.40. Considerando a necessidade de celeridade para a conclusão do procedimento e o fato de que a publicação da IRP poderia atrair o interesse de outros órgãos, ampliando o prazo processual em razão das atribuições típicas de órgão gerenciador, opta-se pela não divulgação da IRP. Tal medida encontra amparo legal, atende ao interesse público e está alinhada com a missão institucional da SEDUC, garantindo maior agilidade na execução das ações planejadas.
- 5.41. Assim, a presente dispensa de publicação da IRP observa a legislação vigente e assegura a regularidade e a eficiência do procedimento licitatório.
- 5.42. **Sustentabilidade e Impacto Ambiental:**
- 5.43. Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016, conforme segue:
 “Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
 II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.
 § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.
 § 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.”
- 5.44. **Ciclo de Vida do Objeto:**
- 5.45. O ciclo de vida útil dos **jogos pedagógicos** depende diretamente das características dos materiais empregados em sua fabricação (tais como plástico PEBD, madeira de pinus e tintas atóxicas à base de água) bem como das condições de uso e conservação no ambiente escolar. A durabilidade desses itens é influenciada, principalmente, pelos seguintes fatores:

- **Intensidade e frequência de uso**, considerando que serão manipulados diariamente por estudantes de diferentes faixas etárias;
- **Forma de manuseio**, incluindo impactos, quedas, encaixes forçados ou uso inadequado das peças;
- **Condições de higienização e conservação**, especialmente quanto à limpeza correta, secagem total e armazenamento adequado;
- **Ambiente de uso**, como exposição à umidade, calor excessivo, contato com superfícies abrasivas ou guarda inadequada;
- **Rotatividade de turmas e uso compartilhado**, característicos do contexto escolar.

5.46. Embora não haja norma específica que determine um ciclo de vida padronizado para jogos pedagógicos, quando utilizado em ambientes escolares, estimativa de durabilidade entre 2 (dois) e 4 (quatro) anos, considerando o padrão de uso intenso em ambiente escolar, o manuseio recorrente por diversos alunos, a rotatividade anual das turmas e o desgaste natural decorrente da utilização contínua.

5.47. A durabilidade dos jogos pedagógicos ainda pode ser comprometida quando houver:

- uso inadequado das peças (forçar encaixes, arremesso, quedas constantes);
- falta de higienização ou limpeza com produtos abrasivos;
- exposição prolongada ao sol, à umidade ou calor;
- armazenamento inadequado, causando empenamento, deformações ou perda de encaixe;
- transporte inadequado entre salas ou unidades.

5.48. Tais situações podem antecipar a necessidade de reposição ou substituição dos itens antes do período estimado de vida útil.

5.49. Além disso, é imprescindível adotar a **logística reversa**, considerando que seu objetivo é assegurar a correta destinação dos **jogos pedagógicos** ao final de seu ciclo de vida, promovendo sustentabilidade, conformidade legal e responsabilidade socioambiental. Dessa forma, os jogos pedagógicos sem usabilidade e/ou danificados deverão ser coletados e transportados aos locais de armazenamento definidos pela Administração, garantindo a integridade do material recolhido e o cumprimento das normas ambientais vigentes.

5.50. **Da Amostra:**

5.51. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar **AMOSTRA (01 (um) kit completo), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para análise e parecer técnico da equipe. A exigência de amostras visa assegurar que os produtos a serem adquiridos estejam em plena conformidade com as especificações descritas, assim permitindo verificar, de maneira concreta, se os itens ofertados atendem aos requisitos de qualidade, funcionalidade e características detalhadas, evitando contratações inadequadas ou incompatíveis com as necessidades da administração pública.

5.52. As amostras deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação.

5.53. As amostras deverão ser apresentadas à Gerência de Educação Escolar Indígena e Gerência de Educação Especial - no endereço Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, 1º Andar, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, no horário das 7h30min às 13h30min, mediante agendamento através do e-mail institucional da Gerência de Educação Especial nees.gemte@seduc.ro.gov.br, Gerência de Educação Escolar Indígena neei@seduc.ro.gov.br, para eventuais comunicações pertinentes.

5.54. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.55. A(s) amostra(s) deverá(ão) obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

- Número do Processo Licitatório;
- Número correspondente ao(s) Kit (s) da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
- Razão social, endereço completo e número do telefone do licitante;
- Nome completo e número do telefone do representante do licitante.

5.56. A amostra consistirá em 01 (um) kit completo, conforme descrições no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	OBJETO	
LOTE ÚNICO	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		
	KIT	01	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas . Em formato de estrela com 06 pontas arredondadas , medindo aproximadamente cada peça 73mm de diâmetro .
		02	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - jogo de argolas infantil. Contém: 1 Alvo, 6 Argolas Coloridas e 1 Base . Excelente para coordenação motora, raciocínio lógico, capacidade de planejamento, aumento de agilidade, foco e atenção.
		03	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - Blocos de montar - 500 peças . Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com A imaginação da criança.
		04	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Bolsa plástica monta fácil c/ 1000 peças e com diversos tamanhos . Com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma Montagem sem dificuldade para crianças.
		05	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Pequeno arquiteto. Kit composto de 500 peças confeccionadas em madeira de pinus , em formas geométricas Variadas e pintadas á base de água com ilustrações que remetam a construção de casas e prédios, para formar um cenário de uma cidade .
		06	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA- Blocos de montar - 500 peças . Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar . Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança .
	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	KIT	07	Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas . Em formato de estrela com 06 pontas arredondadas , medindo aproximadamente cada peça 73mm de diâmetro .
		08	Jogo Pedagógico MONTA MONTA - jogo de argolas infantil. Contém: 1 Alvo, 6 Argolas Coloridas e 1 Base . Excelente para coordenação motora, raciocínio lógico, capacidade de planejamento, aumento de agilidade, foco e atenção.
09		Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Pequeno arquiteto. Kit composto de 500 peças confeccionadas em madeira de pinus , em formas geométricas Variadas e pintadas á base de água com ilustrações que remetam a construção de casas e prédios, para formar um cenário de uma cidade.	
10		Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Blocos de montar - 500 peças . Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar . Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com A imaginação da criança.	

5.57. Os itens devem ser acondicionados em caixas lacradas e acompanhados da relação dos produtos contidos.

5.58. A amostra será examinada e avaliada por uma comissão composta pelo técnicos a serem designados pela Gerência de Educação Escolar Indígena e Gerência de Educação Especial, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, quais sejam:

NOME:	XXXXXXXXXX
MATRÍCULA:	*****
FUNÇÃO:	Técnica Pedagógica

5.59. A avaliação será realizada por Comissão Técnica designada, responsável por analisar, conferir e registrar o atendimento aos critérios, emitindo decisão fundamentada de aprovação ou reprovação da amostra.

EXEMPLO DE COMO O MODELO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA SERÁ			
Critério Avaliativo	Descrição do Requisito	Atende (Sim/Não)	Pontuação
1. Certificação INMETRO	Produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável , conforme Portaria 563/2016.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 10 / Não = 0
2. Material Atóxico e Seguro	Todos os materiais (plástico, madeira, tintas e colas) devem ser atóxicos e adequados ao uso infantil.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 10 / Não = 0
3. Acabamento e Bordas	Peças com bordas arredondadas, sem rebarbas, sem farpas, sem descascamento e sem arestas cortantes.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 10 / Não = 0
4. Resistência Estrutural	Peças firmes, não quebram com facilidade, boa resistência ao uso coletivo e repetitivo.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
5. Conformidade Dimensional	Dimensões, espessuras e quantidade de peças em conformidade com o DFD.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
6. Conformidade das Cores	Cores vivas, nítidas e uniformes, sem manchas, desgaste ou variações irregulares.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
7. Ergonomia e Facilidade de Manuseio	Encaixe adequado, pegada confortável para crianças,	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0

	montagem intuitiva e sem esforço excessivo.		
8. Aplicabilidade Pedagógica	Jogo atende aos objetivos pedagógicos previstos, promovendo habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
9. Acessibilidade e Inclusão	Possibilidade de uso por alunos com diferentes necessidades; peças grandes, contrastes visuais, textura adequada.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
10. Segurança contra Ingestão	Itens não devem possuir peças pequenas perigosas para crianças menores (norma NBR NM 300-1).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
11. Segurança Mecânica	Não pode haver partes destacáveis facilmente, estruturas pontiagudas ou que causem beliscões.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
12. Estabilidade das Peças	Estruturas montáveis devem permanecer estáveis e não desmontar sozinhas.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
13. Manual de Instrução / Uso	Manual completo, com orientações de segurança, montagem, idade recomendada e higienização.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
14. Embalagem para Transporte	Embalagem resistente, que proteja o produto durante transporte para escolas da rede estadual.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
15. Identificação do Produto	Deve conter marca, modelo, fabricante, lote e certificação visível.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
16. Higienização e Manutenção	Deve permitir limpeza simples, sem risco de danificar o material.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
17. Conformidade com o Lote (Educação Indígena ou Educação Especial)	O kit deve conter todos os itens especificados no lote correspondente.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim = 5 / Não = 0
AValiação FINAL	A comissão avalia a amostra como APROVADA ou REPROVADA.	<input type="checkbox"/> APROVADA <input type="checkbox"/> REPROVADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 100 PONTUAÇÃO MÍNIMA = 0

5.60. A avaliação técnica das amostras será realizada com base em critérios previamente estabelecidos, totalizando 100 pontos. Cada critério possui uma pontuação máxima proporcional à sua importância para o atendimento das especificações do objeto, variando de 5 a 10 pontos.

5.61. Para cada critério, a comissão verificará se o produto atende às exigências:

- **Se o critério for atendido**, a amostra recebe a pontuação máxima atribuída àquele critério.
- **Se o critério não for atendido**, a amostra recebe zero ponto.

5.62. A soma das pontuações obtidas nos 17 critérios técnicos resultará no **total parcial da avaliação**, que varia de 0 a 100 pontos.

5.63. **O resultado final da avaliação será definido conforme o total obtido:**

- Amostras que alcançarem **90 pontos ou mais** serão consideradas **APROVADAS**.
- Amostras com **menos de 90 pontos** serão consideradas **REPROVADAS**.

5.64. Dessa forma, a metodologia garante que a avaliação seja objetiva, transparente e proporcional à relevância de cada critério, permitindo à comissão técnica tomar decisões fundamentadas sobre a conformidade das amostras com as especificações do objeto.

5.65. Após a entrega, a comissão de avaliação responsável pela análise, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, emitirá parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se **APROVA ou REPROVA** a amostra apresentada.

5.66. No caso da **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

5.67. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados, em até 3 (três) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

5.68. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

5.69. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

5.70. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.71. A **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** da amostra é de responsabilidade exclusiva da Comissão de Avaliação da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

5.72. Após a conclusão do processo licitatório, o licitante terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para o contratante, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o órgão/entidade isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação a que a Administração Pública entender adequada.

5.73. Procedimentos de Avaliação a análise das amostras será realizada por uma comissão técnica designada, composta por profissionais da área da educação, pedagogos e especialistas em acessibilidade. A avaliação será feita com base em uma matriz de pontuação, permitindo a classificação objetiva dos materiais.

5.74. Os produtos apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto.

5.75. Será admitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral dos licitantes durante este procedimento.

5.76. Os produtos que servirem de AMOSTRAS para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

5.77. A definição clara dos critérios de análise possibilita uma seleção justa e transparente dos **Aquisição de Jogos Pedagógicos** para atender os estudantes da Educação Indígena e da Educação Especial da Rede Estadual de Educação de Rondônia, garantindo que os estudantes tenham acesso a conteúdos de qualidade, acessíveis e adequados às suas necessidades educacionais.

5.78. **Acondicionamento e Identificação:**

5.79. O lote do Kit de Jogos Pedagógicos deverá ser entregue **devidamente identificado, embalado e organizado em paletes**, de forma a garantir rastreabilidade, segurança e correta distribuição às unidades escolares.

5.80. **Identificação dos Paletes (etiqueta externa obrigatória)**

5.81. Cada paleta deverá apresentar, de forma clara, visível e legível, as seguintes informações:

- Nº do Paleta:** numeração sequencial.
- Superintendência Regional:** nome completo.
- Município:** município da unidade escolar atendida.
- Unidade Escolar:** nome completo da escola.
- Público-Alvo:** indicar **Educação Escolar Indígena** ou **Educação Especial**.
- Quantidade de Kits no Paleta:** total de kits contidos (conforme planilhas oficiais de distribuição da SEDUC).
- Identificação do Conteúdo:** ex.: *Kit de Jogos Pedagógicos*.

5.82. As etiquetas devem estar fixadas em local de fácil visualização, resistentes à manipulação e ao transporte.

5.83. **Acondicionamento dos Kits**

5.84. O acondicionamento deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- Kits **embalados individualmente**, com etiqueta externa.
- Kits **separados por tipo** (Indígena ou Especial) e por **unidade escolar**.
- Paletes **fechados por escola**, organizados conforme a planilha de distribuição.
- Paletes **plastificados (filme stretch)** para garantir segurança no transporte e armazenamento.


5.85. Critério de Organização

5.86. A separação e a quantidade devem seguir estritamente as planilhas oficiais:

Planilha das Escolas Indígenas - Atualizada (006609825);

Planilha de Distribuição - Educação Especial. (0066090472).

- 5.87. **Subcontratação, cessão e/ou transferência:**
- 5.88. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste estudo.
- 5.89. A vedação decorre da necessidade de assegurar a responsabilização direta e integral da futura contratada pelo fornecimento dos materiais, garantindo maior controle administrativo, qualidade, rastreabilidade e segurança jurídica da contratação.
- 5.90. Considerando tratar-se de objeto que exige padronização dos jogos pedagógicos, observância às especificações técnicas, adequação às necessidades pedagógicas específicas do público-alvo e garantia integral dos produtos fornecidos, a fragmentação da execução por meio de subcontratação poderia gerar dificuldades na fiscalização, diluição de responsabilidades, aumento de riscos contratuais e comprometimento da qualidade e da adequação dos materiais entregues.
- 5.91. Ademais, a vedação mitiga riscos relacionados ao fornecimento por terceiros sem vínculo direto com a Administração, evitando prejuízos à eficiência, à economicidade e à efetividade da contratação, além de resguardar o interesse público quanto à garantia, reposição e eventual suporte técnico dos jogos pedagógicos.
- 5.92. Dessa forma, conclui-se que a execução direta pela contratada mostra-se tecnicamente mais adequada à natureza do objeto, não sendo recomendável a subcontratação, cessão ou transferência, ainda que parcial.
6. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**
- 6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, bem como a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021).
- 6.2. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, a Comissão de Estudo Preliminar realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:
- I - A contratação em tela possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
 - II - Em razão da baixa complexidade da contratação não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
 - III - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;
 - IV - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;
 - V - A contratação, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;
 - VI - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.
- 6.3. O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é analisar e selecionar a solução que melhor atenda às necessidades da Secretaria de Educação (SEDUC), levando em consideração aspectos legais, técnicos, econômicos da contratação.
- 6.4. A realização de um levantamento de mercado detalhado e bem-estruturado é essencial para assegurar a pretensa contratação, dentro do prazo e orçamento estabelecidos, atendendo assim às necessidades da SEDUC. Seguindo os passos e considerações legais e administrativas, o processo pode ser concluído de forma eficiente e conforme as normas vigentes.
- 6.5. O presente levantamento tem por finalidade identificar soluções disponíveis no mercado para a Aquisição de Jogos Pedagógicos.
- 6.6. **Contratações Similares:** a demanda Aquisição de Jogos Pedagógicos, em instituições públicas já foi atendida por diversos órgãos, o que demonstra que se trata de serviços amplamente disponíveis no mercado, com fornecedores especializados capazes de atender a esse tipo de necessidade. A experiência prévia de outros órgãos públicos com contratações semelhantes reforça a viabilidade de realizar a contratação, conforme destaca-se a pesquisa realizada pelo Portal Nacional de Contratações Públicas a seguir demonstra-se o resultado da pesquisa:


Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP
Entrar

Filtros ativos: Esfera: Estadual Esfera: Federal Modalidade de Contratação: Pregão - Eletrônico Modalidade de Contratação: Pregão - Presencial

Exibindo: 10 de 278

Ordenar por: Mais recente

Edital nº 1888/2025
Id contratação PNCP: 05012896000142-1-000997/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 18/11/2025
Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA **Local:** Campo Mourão/PR
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de jogos, livros e outros materiais pedagógicos adaptados para atender o Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica PARFOR, da Universidade Estadual do Paraná UNESPAR, no Campus de Paranaguá, conforme descrito no item do Termo de Referência Anexo I

Edital nº 90022/2025
Id contratação PNCP: 15180714000104-1-000253/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 18/11/2025
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA **Local:** Salvador/BA
Objeto: Pregão nº: 90022/2025 - aquisição de brinquedos para atender às necessidades da UFBA.

Edital nº 91888/2025
Id contratação PNCP: 05012896000142-1-000995/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 18/11/2025
Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA **Local:** Paranavai/PR
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de jogos, livros e outros materiais pedagógicos adaptados para atender o Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no Campus de Paranaguá, conforme descrito no item do Termo de Referência (Anexo I).

Edital nº 1684/2025
Id contratação PNCP: 05012896000142-1-000972/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 14/11/2025
Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA **Local:** Campo Mourão/PR
Objeto: O presente licitação tem por objeto aquisição de de recursos e materiais pedagógicos adaptados e de acessibilidade, visando atender o para o laboratório pedagógico do PARFOR para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Campus Apucarana, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no edital.

Fonte: [Portal Nacional de Contratações Públicas](https://portalnacionaldecontratacoes.com.br/)

- 6.7. Após essa análise, foram identificados os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	PRODUTOS E FOCO	DIFERENCIAIS	PÚBLICO-ALVO	OBSERVAÇÕES
Lúdico Distribuidora	10.291.595/0001-35	Jogos em Libras e Braille, dominós, memórias, alfabetos táteis	Ampla variedade de jogos inclusivos; preços acessíveis	Educação Especial, alunos com deficiência visual ou auditiva	Atende todo o território nacional; parcerias com grandes indústrias do setor
Mitra Oficina de Criação	12.821.363/0001-77	Jogos pedagógicos, oficinas de criação, jogos de tabuleiro	Fabricação própria; oficinas pedagógicas; certificação Inmetro	Escolas, instituições sociais, empresas	Oferece condições especiais de pagamento; atendimento em loja física e fábrica
Editora IMEPH	04.528.440/0001-77	Livros didáticos, projetos pedagógicos, capacitação de pessoal	Desenvolvimento de projetos educacionais; assessoria técnico-pedagógica	Educação Infantil, Ensino Fundamental	Atuação em projetos como "Nas Ondas da Leitura"; experiência em licitações públicas
Futura Brinquedos Educativos	36.771.804/0001-31	Jogos de tabuleiro, blocos de montar, dominós, alfabetização	Variedade de produtos lúdicos; foco em inclusão social	Educação Infantil, Ensino Fundamental	Produtos que auxiliam no desenvolvimento da criança através de atividades lúdicas
Sein Brinquedos	03.194.046/0001-87	Alfabeto em Libras, jogos de inclusão, musicalização	Produtos em madeira MDF; foco em inclusão e musicalização	Educação Infantil, alunos com necessidades especiais	Oferece produtos como "Alfabeto Libras SEIN" e "Caixa Iniciação Musical Tchitahtum"
Ciabrínk – Brinquedos Educativos	10.212.776/0001-29	Jogos pedagógicos e inclusivos	Blocos, dominós, quebra-cabeças adaptados	Educação Infantil e Educação Especial, alunos com deficiência intelectual, visual ou motora leve	Certificação INMETRO e foco em educação infantil e especial
Brinqeduc – Centro de Educação Infantil	07.728.154/0001-43	Recursos inclusivos	Jogos com braille, tabuleiros táteis, jogos de coordenação	Escolas públicas voltadas à Educação Especial, alunos com deficiência visual, TEA, deficiência múltipla e escolas com AEE.	Atende demandas de escolas públicas
Ludens Spirit – Artigos Recreativos	07.482.735/0001-48	Jogos culturais e pedagógicos	Kits interativos e culturais	Educação Escolar Indígena, Quilombola e Educação Intercultural, crianças e jovens de comunidades tradicionais; escolas rurais e com enfoque étnico-cultural.	Opções de personalização por região e cultura

- 6.8. O objetivo do levantamento de mercado é garantir que a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) selecione um fornecedor qualificado e confiável, capaz de oferecer qualidade para o atendimento da demanda em tela. Seguindo os passos e considerações legais e administrativas, o processo pode ser concluído de forma eficiente e conforme as normas vigentes.

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Visando assegurar a melhor solução para a Aquisição de Jogos Pedagógicos, é necessário avaliar a alternativa que ofereça maior vantajosidade para a Administração Pública.

7.2. A análise será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/2024, considerando as seguintes modalidades de contratação aplicáveis:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Aquisição direta via licitação (Pregão Eletrônico)	Maior controle e transparência; possibilidade de especificar requisitos técnicos; atendimento integral da demanda.	Processo mais demorado; necessidade de gestão de estoque e logística de distribuição.
Utilização de Ata de Registro de Preços vigente (adesão)	Reduz tempo de contratação; aproveita preços já registrados; simplifica o processo.	Menor controle sobre especificações; depende da disponibilidade e autorização do órgão gerenciador.
Dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II da Lei 14.133/2021)	Procedimento simplificado e mais ágil; menor burocracia; adequado para aquisição de pequeno valor dentro dos limites legais.	Limitação quanto ao valor máximo permitido; pode reduzir competitividade e dificultar a obtenção do preço mais vantajoso; menos controle formal sobre cotações.
Contratação via órgão centralizado	Economia de escala; padronização; expertise técnica.	Pode haver fila de demandas; prazo pode se alongar conforme cronograma do órgão central.
Doação via convênios ou parcerias (empresas privadas ou programas federais)	Custo reduzido para o Estado; promoção de parcerias institucionais.	Depende de disponibilidade de parceiros; menor previsibilidade e controle.

7.3. Estas alternativas oferecem diferentes benefícios e desafios, e a escolha da modalidade de contratação deve ser feita com base na natureza específica da demanda, nos recursos disponíveis e nos objetivos da contratação.

7.4. Diante da análise realizada, definiu-se que a modalidade mais adequada é o Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024. Tal escolha assegura maior competitividade, transparência, publicidade e economicidade, além de atender às demandas de forma contínua durante o período de vigência da ata. O SRP se justifica pela necessidade de aquisições recorrentes ao longo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, desde que comprovada a vantajosidade em relação aos preços praticados no mercado.

7.5. Dada a natureza, a Aquisição de Jogos Pedagógicos será realizada **por meio de licitação**, nos moldes da **Lei nº 14.133/2021**.

7.6. Ressalta-se que o serviço a ser contratado não exige dedicação exclusiva de mão de obra, nem caracteriza execução contínua e ininterrupta, sendo imprescindível a elaboração de Termo de Referência tecnicamente claro, com critérios objetivos de julgamento.

7.7. Por meio do pregão eletrônico, a Secretaria tem a prerrogativa de conduzir um processo de aquisição competitivo, permitindo a participação de diversos fornecedores interessados. Isso garante a escolha da proposta mais vantajosa para o interesse público, levando em consideração critérios como preço, qualidade e prazo de entrega.

7.8. Essa etapa é essencial para assegurar a transparência e a eficiência do processo, prevenindo questionamentos ou eventuais falhas que possam comprometer a regularidade e a credibilidade da contratação. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. O modo de disputa será **aberto**, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e no Decreto nº 28.874/2024. No modo de disputa aberto, a fase de lances é realizada eletronicamente por todos os licitantes, com valores registrados pelo sistema. O lance vencedor será aquele que apresentar o menor preço. Essa escolha promove a competitividade contínua de preços, com lances sucessivos e públicos, minimizando riscos de ofertas fora do valor de mercado.

7.10. Os fornecedores selecionados devem ser empresas idôneas, que cumpram todas as exigências legais e possuam certificações de qualidade e conformidade com as normas vigentes. Isso garante a confiabilidade dos produtos adquiridos e a segurança na prestação dos serviços.

7.11. Considerando a demanda e a forma de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção mais adequada. Ele permite à Administração Pública obter os bens de forma eficiente e econômica, com preços competitivos e conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Os preços registrados serão utilizados como referência para as futuras aquisições, garantindo a manutenção da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.12. A prorrogação do registro de preços só ocorrerá se houver comprovação efetiva de vantajosidade para a Administração, mediante a verificação da compatibilidade dos preços registrados com os praticados pelo mercado correlato conforme Lei nº 14.133/2021 no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.13. Essa abordagem oferece flexibilidade e agilidade no processo de compra, garantindo que a Administração tenha acesso a preços competitivos e esteja em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com art. 119, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.14. Diante da análise da demanda, das características do objeto e da necessidade de atender à Administração de forma contínua e eficiente, verifica-se que a modalidade mais adequada é o Pregão Eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Tal escolha garante competitividade, transparência, economicidade e maior aderência às normas vigentes, conforme estabelecido no art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.15. Nesse contexto, com base em todo o estudo realizado, **entende-se que a medida mais adequada a ser adotada é a aquisição através da Modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, utilizando como critério de julgamento menor preço por lote único**, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, c/c, artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

8. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

8.1. As quantidades e os itens apresentados neste estudo têm como base as solicitações encaminhadas pela **Gerência de Educação Escolar Indígena (GEEI)** e pela **Gerência de Educação Especial (GEES)**, responsáveis pela definição das necessidades pedagógicas específicas de cada público atendido, conforme o Levantamento de Material de Consumo e Permanente 16 (0064959870), constante no processo nº 0029.066844/2024-81.

8.2. Importa esclarecer que o **Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 120 (0056165470)** consolidou inicialmente um quantitativo estimado de kits. Contudo, no decorrer da instrução processual, verificou-se a necessidade de atualização desses números. Tal necessidade decorreu do fato de que o DFD foi elaborado utilizando os dados disponíveis à época, provenientes do **Censo Escolar 2023**.

8.3. Dessa forma, para assegurar maior precisão, aderência à demanda real e alinhamento às diretrizes de planejamento da SEDUC, procedeu-se à revisão do quantitativo com base no **Censo Escolar 2024**, cujas informações refletem de maneira mais fidedigna a situação atual das matrículas e das escolas contempladas. Essa atualização permitiu corrigir eventuais distorções do levantamento inicial e aprimorar a estimativa, garantindo adequada distribuição dos kits pedagógicos para as unidades de **Educação Escolar Indígena** e **Educação Especial**.

8.4. Além disso, o quantitativo de kits destinados a cada escola também foi alterado, conforme detalhado no item 4 (Justificativa) – **0064959870**.

8.5. Com isso tem-se como referência a **Planilha das Escolas Indígenas - Atualizada (0066609825)** e **Planilha de Distribuição - Educação Especial (0066090472)**.

8.6. Dessa forma, o quantitativo estimado foi alterado e encontra-se detalhado a seguir:

LOTE	ITEM	OBJETO	MEDIDA	QUANTIDADE	
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA					
LOTE ÚNICO	KIT	01	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. Em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 73mm de diâmetro.	UND.	315
		02	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - jogo de argolas infantil. Contém: 1 Alvo, 6 Argolas Coloridas e 1 Base. Excelente para coordenação motora, raciocínio lógico, capacidade de planejamento, aumento de agilidade, foco e atenção.	UND.	315
		03	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - Blocos de montar - 500 peças. Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminho, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança.	UND.	315
		04	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Bolsa plástica monta fácil c/ 1000 peças e com diversos tamanhos. Com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma montagem sem dificuldade para crianças.	UND.	315
		05	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Pequeno arquiteto. Kit composto de 500 peças confeccionadas em madeira de pinus, em formas geométricas Variadas e pintadas á base de água com ilustrações que remetam a construção de casas e prédios, para formar um cenário de uma cidade.	UND.	315
		06	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Blocos de montar - 500 peças. Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminho, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança.	UND.	315
EDUCAÇÃO ESPECIAL					
KIT	KIT	07	Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. Em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 73mm de diâmetro.	UND.	492
		08	Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Jogo de argolas infantil. Contém: 1 Alvo, 6 Argolas Coloridas e 1 Base. Excelente para coordenação motora, raciocínio lógico, capacidade de planejamento, aumento de agilidade, foco e atenção.	UND.	492
		09	Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Pequeno Arquiteto. Kit composto de 500 peças confeccionadas em madeira de pinus, em formas geométricas variadas e pintadas a base de água com ilustrações que remetem a construção de casas e prédios para formar um cenário de uma cidade	UND.	492
		10	Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Blocos de Montar - 500 peças. Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual,	UND.	492

podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança.

8.7. Cálculo detalhado do quantitativo:

- Quantidades informadas pela GEEI (Educação Indígena) e GEES (Educação Especial).

Categoria	Quantidades de Escola	Kits por unidade
Educação Escolar Indígena	105	3 kits
Educação Especial	246	2 kits

Fonte: Planilha das Escolas Indígenas - Atualizada (0066609825) e Planilha de Distribuição - Educação Especial. (0066090472)

8.8. Educação Escolar Indígena:8.9. 105 escolas × 3 kits = **315 kits**8.10. Educação Especial:8.11. 246 escolas × 2 kits = **492 kits**8.12. Total Geral:8.13. 315 kits (Indígena) + 492 kits (Especial) = **807 kits**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que nos processos de contratação pública regidos pela Lei Federal 14.133/21 será necessária a realização de duas etapas de pesquisa de preços.

9.2. Na etapa inicial do processo, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, teremos uma pesquisa de preços preliminar e menos aprofundada, com o objetivo de selecionar a melhor solução para suprir a necessidade da Administração e analisar a viabilidade econômica de sua contratação.

9.3. Posteriormente, na segunda fase, mais adiante no Termo de Referência, teremos a pesquisa de preços mais detalhada, com observância ao disposto no art. 23 da nova lei de licitações e contratos, que vai gerar o orçamento estimativo para a futura contratação.

9.4. Esse orçamento estimativo deverá refletir o preço praticado no mercado para o objeto pretendido, nas quantidades e condições especificadas, já que será adotado para indicação dos créditos orçamentários para a futura despesa, na forma do art. 150 e será utilizado como critério de aceitabilidade no julgamento das propostas, conforme inciso III do art. 59 da Lei Federal 14.133/21.

9.5. Dessa forma, a estimativa de preços para este Estudo técnico será realizada dentro dos parâmetros do § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI temos a estimativa do valor da contratação, como transcrito a seguir:

VI - **estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais**, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

9.6. Atendendo ao dispositivo legal, e considerando as informações atualmente disponíveis, a estimativa deste ETP está fundamentada no **Quadro Comparativo de Preços (0060305571)**, elaborado pela **Gerência de Cotação de Preços (SEDUC/GCP)**, conforme demonstrado na imagem abaixo.

Item	Descrição do Objeto	UNID	QUANT (A)	WEB 1	WEB 2	WEB 3	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÁXIMO	CRITÉRIO FAZENDO	CRITÉRIO DE VARIÁVEL	PARÂMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL
1	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. Em formato de estrela 100 peças com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 73mm de diâmetro.	UND	525	R\$ 44,99	R\$ 65,90	R\$ 199,00	R\$ 44,99	R\$ 103,30	R\$ 65,90	83,54	80,87%	MÍNIMO	R\$ 23.619,75
2	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - jogo de argolas infantil. Contém: 1 Alvo, 6 Argolas Coloridas e 1 Base. Excelente para coordenação motora, raciocínio lógico, capacidade de planejamento, aumento de agilidade, foco e atenção.	UND	525	R\$ 43,55	R\$ 45,74	R\$ 53,88	R\$ 43,55	R\$ 47,72	R\$ 45,74	5,44	11,61%	MÉDIO	R\$ 25.053,00
3	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - Blocos de montar - 500 peças. Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança.	UND	525	R\$ 109,16	R\$ 110,11	R\$ 160,55	R\$ 109,16	R\$ 126,61	R\$ 110,11	29,40	23,23%	MÉDIO	R\$ 66.470,25
4	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Bolsa plástica monta fácil c/ 1000 peças e com diversos tamanhos. Com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma Montagem sem dificuldade para crianças.	UND	525	R\$ 229,79	R\$ 213,34	R\$ 269,99	R\$ 213,34	R\$ 237,71	R\$ 229,79	29,54	12,26%	MÉDIO	R\$ 124.797,75
5	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Pequeno arquiteto. Kit composto de 500 peças confeccionadas em madeira de pinus, em formas geométricas Variadas e pintadas à base de água com ilustrações que remetam a construção de casas e prédios, para formar um cenário de uma cidade.	UND	525	R\$ 179,99	R\$ 449,00	R\$ 500,00	R\$ 179,99	R\$ 376,33	R\$ 449,00	171,36	45,69%	MEDIANA	R\$ 235.725,00
6	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Blocos de montar - 500 peças. Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança.	UND	525	R\$ 109,16	R\$ 110,11	R\$ 160,55	R\$ 109,16	R\$ 126,61	R\$ 110,11	29,40	23,23%	MÉDIO	R\$ 66.470,25
7	EDUCAÇÃO ESPECIAL - MONTA - Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. Em formato de estrela 100 peças com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 73mm de diâmetro.	UND	1190	R\$ 44,99	R\$ 65,90	R\$ 199,00	R\$ 44,99	R\$ 103,27	R\$ 65,90	83,57	80,87%	MÍNIMO	R\$ 53.431,00
8	EDUCAÇÃO ESPECIAL - MONTA - jogo de argolas infantil. Contém: 1 Alvo, 6 Argolas Coloridas e 1 Base. Excelente para coordenação motora, raciocínio lógico, capacidade de planejamento, aumento de agilidade, foco e atenção.	UND	2380	R\$ 43,55	R\$ 45,74	R\$ 53,88	R\$ 43,55	R\$ 47,72	R\$ 45,74	5,44	11,61%	MÉDIO	R\$ 113.579,60
9	EDUCAÇÃO ESPECIAL - MONTA - Pequeno arquiteto. Kit composto de 500 peças confeccionadas em madeira de pinus, em formas geométricas Variadas e pintadas à base de água com ilustrações que remetam a construção de casas e prédios, para formar um cenário de uma cidade.	UND	1190	R\$ 179,99	R\$ 449,00	R\$ 500,00	R\$ 179,99	R\$ 376,33	R\$ 449,00	171,36	45,69%	MEDIANA	R\$ 534.310,00
10	EDUCAÇÃO ESPECIAL - MONTA - Blocos de montar - 500 peças. Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança.	UND	1190	R\$ 109,16	R\$ 110,11	R\$ 160,55	R\$ 109,16	R\$ 126,61	R\$ 110,11	29,40	23,23%	MÉDIO	R\$ 130.665,90

9.7. Cabe destacar que, conforme mencionado no tópico 8 (Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas), houve a necessidade de ajustes nos quantitativos inicialmente apresentados. No entanto, para não comprometer o cronograma do processo, optou-se por **manter os valores unitários obtidos na pesquisa de preços realizada pela SEDUC-GCP**, procedendo-se apenas à atualização dos quantitativos necessários para atender às demandas da Gerência de Educação Escolar Indígena (GEEI) e da Gerência de Educação Especial (GEES).

9.8. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação está apresentado na planilha abaixo:

ITEM	OBJETO	MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
1	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. Em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 73mm de diâmetro.	UND.	315	R\$ 44,99	MÍNIMO	R\$ 14.171,85
2	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - jogo de argolas infantil. Contém: 1 Alvo, 6 Argolas Coloridas e 1 Base. Excelente para coordenação motora, raciocínio lógico, capacidade de planejamento, aumento de agilidade, foco e atenção.	UND.	315	R\$ 47,72	MÉDIO	R\$ 15.031,80
3	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - Blocos de montar - 500 peças. Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança.	UND.	315	R\$ 126,61	MÉDIO	R\$ 39.882,15
4	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Bolsa plástica monta fácil c/ 1000 peças e com diversos tamanhos. Com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma montagem sem dificuldade para crianças.	UND.	315	R\$ 237,71	MÉDIO	R\$ 74.878,65
5	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Pequeno arquiteto. Kit composto de 500 peças confeccionadas em madeira de pinus, em formas geométricas Variadas e pintadas à base de água com ilustrações que remetam a construção de casas e prédios, para formar um cenário de uma cidade.	UND.	315	R\$ 449,00	MEDIANA	R\$ 141.435,00
6	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Blocos de montar - 500 peças. Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como:	UND.	315	R\$ 126,61	MÉDIO	R\$ 39.882,15

	caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança.					
7	Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. Em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 73mm de diâmetro.	UND.	492	R\$ 44,90	MÍNIMO	R\$ 22.090,80
8	Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Jogo de argolas infantil. Contém: 1 Alvo, 6 Argolas Coloridas e 1 Base. Excelente para coordenação motora, raciocínio lógico, capacidade de planejamento, aumento de agilidade, foco e atenção.	UND.	492	R\$ 47,72	MÉDIO	R\$ 23.478,24
09	Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Pequeno Arquiteto. Kit composto de 500 peças confeccionadas em madeira de pinus, em formas geométricas variadas e pintadas a base de água com ilustrações que remetem a construção de casas e prédios para formar um cenário de uma cidade	UND.	492	R\$ 449,00	MEDIANA	R\$ 220.908,00
10	Jogo Pedagógico MONTA MONTA - Blocos de Montar - 500 peças. Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança.	UND.	492	R\$ 126,61	MÉDIO	R\$ 62.292,12
Valor Total:						R\$ 654.050,76

9.9. Os dados atualizados encontram-se discriminados na **Planilha das Escolas Indígenas - Atualizada (0066609825) e Planilha de Distribuição - Educação Especial. (0066090472)**, que integra os autos como elemento de suporte à presente instrução.

9.10. Com base nessa metodologia, o valor estimado para atendimento à nova demanda é de **R\$ 654.050,76** (seiscentos e cinquenta e quatro mil cinquenta reais e setenta e seis centavos).

9.11. O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece que a estimativa inicial de preços no Estudo Técnico Preliminar (ETP) possui caráter preliminar, uma vez que essa etapa consiste no levantamento inicial de informações, as quais serão posteriormente aprofundadas durante a elaboração do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB). Tal abordagem permite à Administração Pública refinar os parâmetros de contratação, mitigando o risco de imprecisões que possam comprometer a competitividade do certame e a aderência aos preços praticados no mercado.

9.12. Os modelos referenciais do TCU indicam que a estimativa de preços no ETP tem caráter indicativo e não vinculante, servindo como primeiro balizamento para orientar a viabilidade da contratação. O aprofundamento dessa estimativa ocorrerá nas fases subsequentes, por meio de pesquisas de mercado mais detalhadas, comparação com contratações similares e outros métodos previstos na legislação vigente, como a Lei nº 14.133/2021.

9.13. Ressalta-se que os valores levantados são preliminares e poderão ser refinados ou complementados nas etapas posteriores, especialmente durante a elaboração do Termo de Referência.

9.14. O valor final será consolidado pela SUPEL com base nas cotações de mercado obtidas no momento da elaboração do instrumento convocatório, assegurando que os custos estejam adequadamente alinhados às necessidades e especificidades do objeto, sem comprometer a qualidade e a eficiência da execução.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A aquisição que se pretende efetivar, conforme descrito em linhas pretéritas, visa atender à necessidade apresentada Aquisição de jogos pedagógicos adaptados para uso nas escolas indígenas e de educação especial da rede estadual de ensino de Rondônia.

10.2. Em via de regra, as contratações da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

10.3. *Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(destaque nosso)

10.4. No caso em comento, não há necessidade de parcelamento da Aquisição por se tratar de lote único, Aquisição de Jogos Pedagógicos que deverão ser fornecidos por uma única empresa, conforme descrito no art. 40, §3º da Lei 14.133/21.

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10.5. O não parcelamento da solução, destacando que a contratação e o pagamento em uma única etapa podem simplificar os processos administrativos, reduzindo a burocracia e o tempo gasto em aprovações e controles financeiros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, recursos não vinculados de impostos, de acordo com a **Informação 347 (0060024851)** prestada pela Gerência de Execução Orçamentária - SEDUC/GEO, a saber:

Função Programática	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa
12.366.2158.4055 - Combater o Abandono Escolar da Educação Indígena no Ensino Fundamental.	1.500.0.01001 - Recursos Não Vinculados de Impostos(Ensino)	3.3.90.30 - Material de Consumo
12.366.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial	1.500.0.01001 - Recursos Não Vinculados de Impostos(Ensino)	3.3.90.30 - Material de Consumo

12.2. Tendo como embasamento o disposto no artigo 30, inciso II, do Decreto nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, bem como, disposto no inciso IX, art. 34, Decreto Estadual 28.874/2024, ressaltamos que a contratação pretendida encontra amparo no [Plano de Contratação Anual \(PCA\) 2025](#).

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A Aquisição de Jogos Pedagógicos para atender os estudantes do Ensino Indígena e do Ensino Especial, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), visam alcançar os seguintes resultados:

13.2. Atender às diretrizes da educação inclusiva e diferenciada, proporcionando materiais pedagógicos adequados às necessidades dos estudantes.

13.3. Fornecer recursos didáticos lúdicos que facilitem o processo de ensino-aprendizagem, respeitando as particularidades culturais e as necessidades dos estudantes atendidos pelas Gerências de Educação Indígena e de Educação Especial.

13.4. **Desenvolvimento cognitivo:** Os jogos pedagógicos contribuem para o aprimoramento de habilidades cognitivas como raciocínio lógico, resolução de problemas, memória, atenção e criatividade. Ao envolverem os alunos em desafios e situações que exigem tomada de decisão, os jogos estimulam o pensamento crítico e a capacidade de encontrar soluções inovadoras.

13.5. **Engajamento e motivação:** A ludicidade presente nos jogos torna o processo de ensino-aprendizagem mais atrativo e prazeroso. Isso favorece o engajamento dos alunos, reduzindo a evasão escolar e aumentando a participação ativa nas atividades propostas. Alunos motivados tendem a aprender com mais facilidade e a se interessar pelos conteúdos trabalhados.

13.6. **Aprendizagem colaborativa:** Muitos jogos pedagógicos são projetados para serem realizados em grupos, o que estimula a interação entre os alunos. Esse tipo de dinâmica favorece o desenvolvimento de competências sociais como trabalho em equipe, comunicação, empatia e cooperação, preparando os estudantes para conviver e trabalhar em sociedade.

13.7. **Desenvolvimento emocional:** O ambiente lúdico proporcionado pelos jogos também contribui para a gestão de emoções, ajudando os alunos a lidar com frustrações, a celebrar conquistas e a desenvolver a resiliência. Essas experiências colaboram para o fortalecimento da autoestima e do autocontrole.

13.8. **Aprendizagem interdisciplinar:** Os jogos pedagógicos permitem a integração de diferentes áreas do conhecimento, possibilitando uma abordagem interdisciplinar do ensino. Essa caracterização facilita a compreensão de conceitos complexos de forma mais concreta e aplicada ao cotidiano dos alunos.

13.9. **Estimulação da criatividade e inovação:** Ao promoverem a exploração de novos cenários e soluções criativas, os jogos pedagógicos encorajam os alunos a pensar de maneira não convencional, despertando o espírito criativo e a capacidade de inovação.

13.10. **Avaliação formativa:** O uso de jogos permite que os educadores acompanhem o progresso dos alunos de forma contínua e dinâmica. A observação das interações e das soluções propostas durante as atividades possibilita uma avaliação formativa mais precisa e eficaz.

13.11. **Inclusão educacional:** Jogos pedagógicos podem ser adaptados para atender às necessidades de diferentes públicos, incluindo alunos com deficiências ou dificuldades de aprendizagem. Isso favorece a inclusão e garante que todos os estudantes possam participar ativamente do processo educativo.

13.12. Esses resultados visam garantir o bom funcionamento e a durabilidade dos materiais, além de assegurar a segurança e o bem-estar dos usuários, sempre com foco na otimização de custos e tempo.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Antes de celebrar o contrato, algumas providências específicas devem ser adotadas pela administração. Aqui estão algumas delas:

a) **Estudo de Mercado:** Realizar um estudo de mercado detalhado para identificar os fornecedores existentes, os preços praticados e as condições oferecidas no mercado para a aquisição em tela.

b) **Elaboração do Termo de Referência:** Desenvolver um Termo de Referência completo e detalhado que descreva as especificações técnicas dos objetos.

c) **Convocação dos Fornecedores:** Convocar os fornecedores interessados em participar do processo de registro de preços para apresentarem suas propostas de preços, observando os prazos estabelecidos no edital.

- d) **Recebimento e Análise das Propostas:** Receber as propostas de preços dos fornecedores e realizar uma análise detalhada para verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- e) **Negociação de Preços:** Se necessário, negociar os preços propostos com os fornecedores para obter as melhores condições para a administração pública.
- f) **Homologação e Publicação do Resultado:** Após a análise das propostas e, se for o caso, das negociações, homologar o resultado do registro de preços e publicá-lo de acordo com os requisitos legais.
- g) **Celebração do Contrato:** Após a homologação do resultado, celebrar o contrato com os fornecedores selecionados, formalizando os preços registrados e demais condições acordadas.
- h) **Assinatura do Contrato:** Formalizar a contratação por meio da assinatura do contrato com as empresas selecionadas, estabelecendo os direitos, deveres e obrigações de ambas as partes durante a execução dos serviços.
- i) **Divulgação do Contrato e Orientações aos Participantes:** Divulgar o contrato firmado e fornecer orientações à contratada garantindo uma comunicação clara e eficaz.
- j) **Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato:** Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, verificando o cumprimento dos termos estabelecidos e a qualidade dos serviços prestados pelas empresas contratadas.
- k) **Registro e Documentação:** Registrar todos os atos e documentos relacionados à contratação, mantendo a documentação organizada e disponível para consultas e auditorias futuras.
- l) **Gestão do Registro de Preços:** Realizar a gestão eficiente do registro de preços durante sua vigência, monitorando os preços praticados pelo mercado e efetuando eventuais adesões pelos órgãos participantes, de acordo com a legislação aplicável.

14.2. Considerar a necessidade de capacitar servidores para a correta fiscalização do contrato em tela, evitando-se vícios ou desvios de conduta, aos prazos, bem como garantir o cumprimento das metas de eficiência e eficácia necessárias para o atendimento do objeto desta contratação.

14.3. A fiscalização deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021:

- a) Acompanhar e fiscalizar os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a sua execução;
- b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência e no Edital;
- c) Juntar o cronograma ao processo e incluir no mapa de riscos os riscos da contratação fracassar, caso os ajustes não corram a tempo;
- d) Efetuar o recebimento do objeto.

14.4. De acordo com a Informação nº 1/2024/SEDUC-GAPLD (0048487335) e o artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os métodos são:

- a) Gestor ou Comissão designada pela autoridade competente: ele irá realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- b) Fiscal Técnico: ele irá realizar o recebimento provisório, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- c) Fiscal Administrativo: ele irá realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Com base em normativos que tratam da sustentabilidade em contratações públicas, serão definidos e detalhados no Termo de Referência condições que minimizam possíveis impactos ambientais.

15.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Constituição Federal de 1988, em conformidade:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

15.2. Abaixo, descrevo alguns desses possíveis impactos e sugestões de medidas mitigadoras:

RISCOS AMBIENTAIS	IMPACTOS AMBIENTAIS	CONSEQUÊNCIA AMBIENTAL	MEDIDAS MITIGADORAS
Produção dos jogos - Geração de resíduos plásticos não recicláveis	Uso excessivo de plástico, tinta tóxica e materiais não recicláveis, Plásticos de difícil reciclagem descartados incorretamente	Poluição do solo e da água, contaminação de ecossistemas	Priorizar materiais recicláveis/biodegradáveis Exigir declaração ambiental cláusula de logística reversa
Excesso de embalagens	Acúmulo de embalagens descartáveis.	Poluição ambiental e baixa biodegradação	Solicitar uso de embalagens sustentáveis Incentivar embalagens mínimas com materiais certificados
Uso de tintas tóxicas	Liberação de metais pesados e compostos orgânicos voláteis	Contaminação ambiental e riscos à saúde	Exigir tintas atóxicas à base de água Solicitar certificações de segurança (INMETRO)
Contratação pública sem critérios verdes	Aquisição de produtos ambientalmente inadequados ou de baixa durabilidade	Contribuição para o esgotamento de recursos naturais não renováveis e nos contratos	Incluir critérios de sustentabilidade ambiental no edital (ex: selo verde, logística reversa, composição dos materiais)
Transporte e distribuição e emissão de CO ₂	Emissão de gases de efeito estufa devido ao transporte de longa distância	Contribuição para mudanças climáticas	Planejamento logístico com rotas otimizadas; Utilização de frota com selo verde ou menor emissão; Agrupamento de entregas
Descarte inadequado ao fim da vida útil de jogos obsoletos ou danificados	Acúmulo de resíduos em aterros sanitários	Poluição ambiental a longo prazo	Incluir plano de descarte no TR Orientar escolas para reutilização e reciclagem

15.3. Outras Ações Recomendadas:

15.4. Educação ambiental nas escolas: integrar o uso dos jogos a projetos pedagógicos com temas de reaproveitamento, reciclagem e consumo consciente.

15.5. Cláusula de sustentabilidade nos contratos: prever expressamente que o fornecedor deve observar princípios ambientais na fabricação e entrega.

15.6. Registro e monitoramento: manter controle sobre tempo de uso, descarte e reaproveitamento dos materiais didáticos adquiridos.

16. MAPA E MATRIZ DE RISCO

16.1. O mapa de riscos consiste na análise e avaliação dos potenciais perigos associados ao objeto de estudo, bem como na proposição de mecanismos de controle destinados a prevenir a ocorrência desses perigos ou, caso ocorram, reduzir seus impactos.

16.2. Isso significa que, se o documento cumprir essas diretrizes, realizando a análise de riscos e definindo medidas eficazes para prevenir e reduzir os riscos, estará em conformidade com os requisitos necessários para ser incluído no processo de contratação.

16.3. É importante ressaltar que a norma estadual atribui à Controladoria Geral do Estado a responsabilidade de desenvolver a metodologia para elaboração do mapa e matriz de riscos, conforme estabelecido no §3º do art. 40 do Decreto 28.874/2024.

16.4. O mapeamento dos riscos associados ao objeto de estudo, disponibilizado através do Mapa de Risco 344 (0066567378) e a Matriz de Risco 57 (0066567465), oferece uma estrutura sólida para identificar, analisar, mitigar e monitorar os perigos relacionados a Aquisição de Jogos Pedagógicos para atender os estudantes do Ensino Indígena e do Ensino Especial, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

17. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

17.1. Quanto ao tópico em deslinde, antes de adentrar no contexto propriamente dito, é necessário esclarecer a hermenêutica do texto descrito no art. 34, XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, *in verbis*:

Art. 34.O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

(...)

XIV - justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação

17.2. Conforme se desprende da transcrição do inciso, resta claro que a justificativa é necessária quando o posicionamento for no sentido de se excluir a participação de pessoas físicas no certame, a fim de que reste fundamentado a decisão.

17.3. Nesse contexto, mostra-se plausível a decisão de excluir a participação de pessoas físicas, vez que pessoas físicas, geralmente, não têm capacidade para atender a essas exigências de forma adequada e contínua.

17.4. Ademais a contratação de empresas especializadas oferece maior garantia de qualidade, segurança e confiabilidade na prestação dos serviços, uma vez que essas empresas possuem experiência, expertise e recursos necessários para operar dentro das normas e regulamentações vigentes.

17.5. Neste sentido, as empresas especializadas têm maior capacidade financeira e estrutural para arcar com os custos operacionais e cumprimento de exigências legais e contratuais, o que não é garantido no caso de pessoas físicas.

17.6. A contratação de pessoas físicas pode acarretar desafios relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como questões de regularidade e licitude da prestação de serviços, o que pode representar riscos legais e financeiros para a Administração Pública.

17.7. Assim, a exclusão de pessoas físicas da contratação em epígrafe visa preservar a competitividade do certame, promovendo assim a equidade e a lisura no processo.

17.8. Portanto, a exclusão de participação de pessoas físicas na licitação se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade, segurança, conformidade legal e competitividade na **aquisição de jogos pedagógicos**, nos termos da legislação vigente. Trata-se de uma aquisição que exige fornecimento por pessoa jurídica regularmente constituída, com capacidade técnica e fiscal comprovadas, garantindo que os materiais atendam aos padrões exigidos de durabilidade, acessibilidade, adequação pedagógica e certificações legais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

18. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

18.1. O presente estudo está de acordo com preceitos emanados pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei N°14.133/21, e tem como objetivo ser documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratações que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Desse modo, este identifica e analisa os cenários para o atendimento da demanda, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

18.2. Este Estudo Técnico Preliminar, portanto, fundamenta-se na Nova Lei de Licitações, Lei N°14.133/2021, bem como em demais normas aplicáveis ao objeto de estudo em questão, conforme abaixo:

18.3. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;](#)

18.4. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

18.5. Lei nº 821, de 30 de junho de 1999, que dispõe sobre Educação Indígena e dá outras providências;

18.6. Lei nº 1808, de 20 de novembro de 2007, que estabelece as Regiões de Planejamento e Gestão para o Estado de Rondônia e dá outras providências;

18.7. Resolução nº 765/10-CEE/RO, de 12 de agosto de 2010, que estabelece normas para a organização e oferta da Educação Escolar Indígena no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências;

18.8. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

18.9. Lei Complementar nº 884, de 27 de junho de 2016, que institui o Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena.

18.10. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, altera as Leis n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Inteira.

18.11. [Instrução Normativa SFGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- 18.12. Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
- 18.13. Lei Estadual nº. 2.414/11, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Estadual;
- 18.14. [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021;
- 18.15. Projeto Programa de Implantação de SRM - GEES (0058703899);
- 18.16. Projeto Pedagógico - GEEI (0058703965);
- 18.17. Plano de Ação (0058704473).
19. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**
- 19.1. Diante da análise realizada acerca das necessidades apresentadas pela Gerência de Educação Escolar Indígena (GEEI) e pela Gerência de Educação Especial (GEES), ambas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), verifica-se a necessidade de aquisição de jogos pedagógicos destinados ao atendimento das especificidades de aprendizagem dos estudantes da Educação Indígena e da Educação Especial da Rede Estadual de Ensino de Rondônia.
- 19.2. A demanda visa assegurar o fornecimento de materiais didáticos adequados ao desenvolvimento cognitivo, motor e socioafetivo dos estudantes, considerando suas diversidades culturais, linguísticas e necessidades educacionais específicas. A disponibilização desses recursos pedagógicos contribui para a melhoria da qualidade do ensino e para o fortalecimento das práticas inclusivas no âmbito das unidades escolares.
- 19.3. Nesse contexto, com base em todo o estudo realizado, entende-se que a medida mais adequada a ser adotada é a **Contratação através da Modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, utilizando como critério de julgamento menor preço por lote único**, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, c/c, artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.4. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Comissão Especial de Membros Natos e por colaboradores designados por meio da Portaria nº 10991 de 11 de novembro de 2025 (**0066354600**), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 216 de 13 de novembro de 2025.
- 19.5. Ressalta-se que o presente Estudo Técnico Preliminar possui natureza opinativa e não vinculante, podendo ser revisto e aprimorado nas etapas subsequentes, especialmente durante a elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos técnicos, em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 17 do Decreto nº 28.874/2024.

Elaboração:

EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI
Membra da Comissão do Estudo Técnico Preliminar

LETÍCIA FELIX ROMANO
Gerência de Planejamento de Aquisições - SEDUC-GPA

SIMONE SILVA LOURES JORDÃO
Gerência de Educação Escolar Indígena - GEEI

ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORÁ
Gerência de Educação Escolar Indígena - SEDUC-GEEI

LAÍZE PEREIRA MAGALHÃES
Gerência de Educação Especial - SEDUC-GEES

PURA MORENO DOMINGUES
Coordenadoria de Modalidade e Diversidade da Educação - SEDUC- CMDE

Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Laize Pereira Magalhaes, Gerente**, em 25/02/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PURA MORENO DOMINGUES, Coordenador(a)**, em 25/02/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues, Gerente**, em 25/02/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Silva Loures Jordão, Assessor(a)**, em 25/02/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Gerente**, em 25/02/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Felix Romano, Assessor(a)**, em 25/02/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emiliany Hermelinda Z. S. Biavatti, Assessor(a)**, em 26/02/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69325666** e o código CRC **E86ABCCA**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

MATRIZ DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Com fundamento no Mapa de Risco 344 (0066567378), esta Análise de Riscos tem por objetivo identificar, classificar e propor medidas de mitigação para os principais riscos relacionados à Aquisição de Jogos Pedagógicos para atender os estudantes do Ensino Indígena e do Ensino Especial da Rede Estadual de Rondônia. A necessidade dessa aquisição foi apresentada pela Gerência de Educação Escolar Indígena (GEEI), vinculada à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, reforça a obrigatoriedade de gestão eficiente de riscos contratuais. A análise e alocação de riscos contribuem para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, a mitigação de eventos adversos, a promoção da transparência e a segurança jurídica dos contratos administrativos.

3. OBJETIVO DA ANÁLISE

3.1. Esta análise visa subsidiar o planejamento e a execução contratual, permitindo à Administração Pública antever riscos relevantes, alocar responsabilidades entre as partes e estabelecer medidas de mitigação adequadas, em conformidade com o art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

4. MATRIZ DE RISCOS

4.1. Segue a matriz de riscos, contendo os eventos identificados, as consequências associadas, as respectivas medidas de mitigação e os responsáveis por sua gestão:

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO (RESPONSÁVEL)		
			Contratante	Contratada	Ambos
Contratação de empresa sem a capacidade de executar o contrato	<ul style="list-style-type: none"> A empresa pode não conseguir fornecer os materiais pedagógicos no prazo estipulado, prejudicando projetos e cronogramas, especialmente em ambientes educacionais voltados às crianças indígenas e com necessidades especiais A falta de capacidade pode resultar na entrega de materiais com qualidade inferior à esperada, como impressão ruim, fragilidade dos itens ou conteúdos inadequados às especificidades culturais e pedagógicas necessárias. A empresa pode não conseguir cumprir todas as cláusulas contratuais, como o número total de kits ou a entrega nos locais determinados, que muitas vezes envolvem regiões remotas. Em caso de necessidade de reposição, ajuste ou suporte, uma empresa sem estrutura pode falhar no atendimento, prolongando os problemas enfrentados pelas escolas e educadores. A administração pública pode precisar acionar garantias ou, no caso de rescisão, contratar outra empresa para finalizar o serviço, gerando custos adicionais e possíveis prejuízos orçamentários. Problemas de entrega e qualidade podem comprometer a imagem da administração pública junto aos usuários finais, como alunos, professores e comunidades indígenas, gerando descrédito e insatisfação. 	<ul style="list-style-type: none"> Estabeleça requisitos de habilitação técnica e financeira rigorosos, exigindo comprovações de experiências anteriores em fornecimentos similares, capacidade operacional, e recursos materiais e humanos para cumprir o contrato. Solicite amostras dos materiais pedagógicos a serem fornecidos ou até inspeções in loco para verificar a capacidade de produção e a qualidade. Inclua cláusulas de penalidade no contrato para casos de atraso, entrega incompleta ou inadequada. Exija garantia de execução contratual, que poderá ser acionada se a empresa não cumprir com as obrigações, protegendo a administração de prejuízos financeiros. Institua um comitê ou comissão de acompanhamento e fiscalização, para monitorar cada etapa da entrega dos materiais, verificando a qualidade e a conformidade. Defina cronogramas de entrega em etapas, que permitam monitorar o progresso e detectar problemas antecipadamente. 		X	
Contratação com preço acima da média do mercado	<ul style="list-style-type: none"> Dano ao erário 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliação da composição dos preços unitários propostos. Utilizar os preços dos bancos de dados do Governo, avaliar precificações levantadas, fazer comparativos para que os preços unitários reflitam a realidade. Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo as normativas específicas do caso 			X
Gestão contratual ineficiente	<ul style="list-style-type: none"> Atraso na solução de problemas 	<ul style="list-style-type: none"> Notificar a empresa, para aplicação de sanções. 			X

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Conclui-se que a identificação e a gestão dos riscos ora apresentados visam garantir a adequada execução contratual. A correta alocação das responsabilidades entre contratante e contratada, bem como a previsão de medidas mitigadoras, contribuem significativamente para a eficiência da contratação e a proteção do interesse público.

Elaboração:


EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI
Membra da Comissão do Estudo Técnico Preliminar


LETÍCIA FELIX ROMANO
Gerência de Planejamento de Aquisições - SEDUC-GPA


ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORÁ
Gerência de Educação Escolar Indígena - SEDUC-GEEI


LAÍZE PEREIRA MAGALHÃES
Gerência de Educação Especial - SEDUC-GEES


PURA MORENO DOMINGUES
Coordenadoria de Modalidade e Diversidade da Educação - SEDUC- CMDE

 Documento assinado eletronicamente por **Leticia Felix Romano, Assessor(a)**, em 19/11/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Laize Pereira Magalhaes, Gerente**, em 19/11/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Simone Silva Loures Jordão, Assessor(a)**, em 19/11/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **PURA MORENO DOMINGUES, Coordenador(a)**, em 19/11/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Emiliany Hermelinda Z. S. Biavatti, Assessor(a)**, em 19/11/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066567465** e o código CRC **366B49C8**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018 em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021 (0022698556), que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a orientação sobre análises e matriciamento de riscos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 28/874/2024, estabelecida Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Gerência de Gestão de Risco, nos autos do processo SEI (0029.019419/2024-01).

1. REFERÊNCIA

1.1. O objetivo deste estudo é viabilizar a **Aquisição de Jogos Pedagógicos para atender aos estudantes da Educação Indígena e da Educação Especial da Rede Estadual de Rondônia**. Os jogos beneficiarão alunos indígenas matriculados em escolas indígenas e alunos público-alvo da Educação Especial, atendidos nas escolas da rede, incluídos nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) de Atendimento Educacional Especializado (AEE), em atendimento à demanda da Gerência de Educação Escolar Indígena (GEEI) juntamente com a Gerência de Educação Especial (GEES), vinculada à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A Comissão responsável pelo Estudo Técnico Preliminar realizou uma investigação detalhada das questões relevantes, com o objetivo de compreender profundamente a realidade operacional e técnica relacionada ao atendimento da demanda. O intuito é elaborar um relatório abrangente que será submetido à Alta Gestão, contendo soluções concretas e estratégicas.

2.2. Adicionalmente, é importante ressaltar que o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, define com clareza a Primeira Linha de Defesa, que abrange os controles internos da gestão. Estes controles incluem um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, verificações e fluxos de documentos e informações, entre outros elementos. Essa estrutura é essencial para garantir a eficiência dos processos e assegurar a conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

3.1. Para atender à presente demanda e auxiliar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será aplicada a metodologia de consultoria da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, conforme estabelecido na Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

3.2. Para a elaboração desta nota, é essencial esclarecer alguns conceitos que serão utilizados:

- **Risco:** Refere-se ao desvio em relação aos objetivos esperados e pode incluir tanto oportunidades quanto ameaças.
- **Consequência:** Representa o impacto de um evento de risco sobre os objetivos do processo.
- **Avaliação de Risco:** É o processo de identificação e análise dos riscos que podem influenciar a realização dos objetivos da organização, definindo respostas adequadas para cada risco.

3.3. O processo de avaliação de risco compreende as seguintes etapas:

- **Identificação de Riscos:** envolve a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Esse processo pode utilizar dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;
- **Análise de Riscos:** compreende a compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;
- **Classificação de Níveis de Risco:** determina o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;
- **Tratamento de Riscos:** inclui medidas adotadas para gerenciar o risco, como evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco por meio de uma escolha consciente e justificada.

3.4. Dessa forma, serão analisados os riscos inerentes à **Aquisição de Jogos Pedagógicos**.

4. DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

4.1. O objetivo desta aquisição é promover o desenvolvimento educacional e o aprendizado dos estudantes da Educação Indígena e da Educação Especial, proporcionando recursos pedagógicos que favoreçam a inclusão, a aprendizagem lúdica e o atendimento às necessidades específicas desses alunos. Busca-se, assim, garantir equidade no acesso a materiais educativos de qualidade, apoiar práticas pedagógicas diferenciadas e fortalecer a atuação das escolas no atendimento às demandas da Educação Especial e da Educação Indígena.

5. DA AVALIAÇÃO DE RISCOS DA AQUISIÇÃO

5.1. Após a análise documental, tornou-se evidente a identificação de riscos que demandam a atenção e avaliação da alta Administração da SEDUC. Estas ocorrências requerem a devida consideração para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

5.2. Neste contexto, à luz das disposições contidas no inciso I do artigo 15, incisos I a II do artigo 16 e inciso IV do artigo 22 da Portaria nº 217 de 8 de dezembro de 2021, bem como nas tabelas anexas (que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos), procederemos com a análise pormenorizada.

5.3. Nesse ínterim, e seguindo essa linha de raciocínio, a análise do processo de aquisição foi conduzida levando em consideração os riscos e possíveis irregularidades mais significativos.

5.4. Foram identificados os riscos com maior probabilidade e impacto, e propostas medidas que a Alta Administração pode implementar para gerenciar essas situações.

5.5. Ademais, foram destacados outros riscos que também requerem atenção, juntamente com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

5.6. **Esclarecer que os riscos, probabilidade / consequências, nível de riscos e ações sugeridas, foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar**, que constituiu o ponto focal na Secretaria para tratar os assuntos que são objeto desta nota de risco.

6. QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS E/OU IMPROPRIEDADES IDENTIFICADAS

6.1. *Do quantitativo de 11 (onze) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido:*

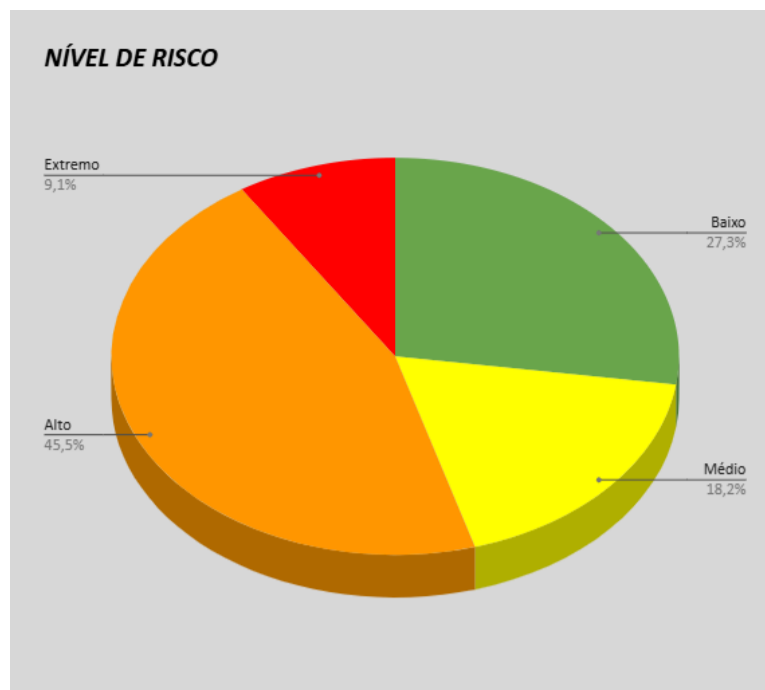
- **0 (zero)** considerados insignificantes;
- **3 (três)** considerados baixos;
- **2 (dois)** considerados médios;
- **5 (cinco)** considerados altos; e
- **1 (um)** considerados extremos.

6.2. *Conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo, que apresentam as ações sugeridas para os riscos identificados:*

Tabela nº 1: Quantitativos x Nível de Risco

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL (%)
Insignificante	0	0%
Baixo	3	27,3%
Médio	2	18,2%
Alto	5	45,5%
Extremo	1	9,1%
TOTAL	11	100%

Gráfico nº 1: Representação da distribuição dos risco



Quadro nº 1 - Identificação de Eventos de Riscos

RISCOS	CAUSAS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
Falta de clareza e de detalhamento do objeto	Definição imprecisa do objeto	Rara	Relevante	Médio	Concentração da força de trabalho na elaboração minuciosa do objeto, com detalhamento, precisão e clareza
Contratação de empresa sem qualificação econômica-financeira e/ou técnica-operacional para execução do objeto	Definição inadequada dos critérios	Rara	Muito relevante	Alto	Exigência documental apta a comprovar a capacidade técnica e econômica da empresa em arcar com o contrato
Não contratação	Ausência de recursos orçamentários	Raríssima	Relevante	Baixo	Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas ao provimento dos recursos necessários
Entrega com qualidade inferior à exigida	Contratação de empresa sem a capacidade de executar o contrato; Jogos não alinhados à BNCC;	Rara	Relevante	Médio	Descrever no TR a substituição imediata do produto; Exigência de alinhamento à BNCC.
Financeiro	Preço elevado sem compatibilidade com o mercado; ausência de estudo de viabilidade; Apontamentos por controle interno/externo; possível dano ao erário público.	Rara	Muito relevante	Alto	Realizar ampla pesquisa de preços; Anexar planilhas de composição de custo; Comparar com atas vigentes.
Não manter a proposta ou desistir do contrato.	Indisponibilidade do material	Rara	Muito relevante	Alto	Estabelecer cronograma contratual detalhado; Prever penalidades por atraso; Fiscalização ativa do contrato.
A empresa não cumprir os prazos, impossibilitando a logística de entrega, gerando prejuízo para a Administração.	Atraso na entrega dos materiais pedagógico por parte do fornecedor; Interrupção de atividades escolares; necessidade de replanejamento.	Eventual	Relevante	Extremo	Estabelecer prazos claros com o fornecedor e ter planos alternativos Elaborar cronograma efetivo e dentro dos parâmetros relevantes
Avarias ou deterioração durante o transporte do produto até o seu destino final	Envio do produto acondicionado em embalagens inapropriadas	Rara	Muito relevante	Alto	A empresa contratada disponibilizar o seguro adequado para cobrir danos durante o transporte
Processo Licitatório.	Não atender as especificações contidas no termo de referência; Falta de fornecedores qualificados ou desinteresse na licitação; Licitação deserta ou fracassada; atraso no atendimento da demanda; Impugnações, recursos, ações judiciais, nulidade da licitação.	Rara	Muito relevante	Alto	Realizar uma estruturação definida do lote garantindo que sejam homogêneos o suficiente para promover a competitividade e a eficiência na execução do serviço; Redigir Termo de Referência completo; Prever critérios técnicos objetivos e quantificáveis; Revisão jurídica.
Dificuldade/Atraso na distribuição do objeto para todas as escolas.	Logística	Rara	Pouco relevante	Baixo	Desenvolver um plano logístico robusto e flexível para enfrentar possíveis desafios na distribuição do material
Fiscalização do contrato insuficiente.	Não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, como prazos, qualidades dos serviços resultando em prejuízo ao erário.	Rara	Pouco relevante	Baixo	Designar uma equipe qualificada para monitorar de perto a execução do contrato com procedimentos claros de acompanhamento; Monitoramento contínuo da execução contratual; Registro de ocorrências; Aplicação das penalidades prevista.

6.3. Quanto aos riscos considerados baixos e médios, totalizando 05 (cinco), inicialmente, embora não exijam tratamento imediato, demandam atenção e aprimoramento na aplicação de boas práticas e medidas sugeridas.

6.4. A partir das medidas propostas, almeja-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado, colaborando ativamente para a redução dos riscos, aprimoramento dos mecanismos de governança e implementação das melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos dentro da esfera da SEDUC, especialmente no que tange aos processos de contratação. Isso, por sua vez, visa oferecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

7. DA SÍNTESE

7.1. Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco identificado reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar a partir de pesquisas, históricos e dados da instituição levantados. Essa classificação não é estanque ou definitiva, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis.

7.2. A ideia é dar suporte à Gestão para que, assim querendo, possam adotar as contribuições noticiadas no Quadro Gestão de Riscos.

7.3. É importante salientar que as ações propostas não se restringem exclusivamente a medidas tomadas no momento da aquisição ou contratação. A administração tem a liberdade de implementar ações complementares durante a fase de planejamento, execução do serviço ou monitoramento, caso isso resulte em respostas mais efetivas aos riscos identificados.

8. DA CONCLUSÃO

- 8.1. O presente documento encontra-se em total consonância com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual. A Matriz de Riscos apresentada não visa apontar irregularidades nos processos, mas sim identificar possíveis eventos que possam afetar o alcance dos objetivos do processo. Ademais, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.
- 8.2. O foco deste trabalho foi direcionado para a identificação dos principais riscos relacionados a Aquisição de Jogos Pedagógicos para atender os estudantes da Educação Indígena e da Educação Especial da Rede Estadual de Educação de Rondônia. A necessidade dessa aquisição foi apresentada pela Gerência de Educação Escolar Indígena - GEEI e Gerência de Educação Especial - GEES, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).
- 8.3. Foram minuciosamente identificados e analisados os riscos, com especial atenção ao saneamento daqueles riscos classificados como de alto e extremo grau, sendo recomendado a apresentação de justificativas e esclarecimentos relevantes caso não sejam adotadas medidas mitigadoras, para evitar possíveis questionamentos de órgãos de controle externo.
- 8.4. Quanto aos riscos classificados como de alto e médio impacto, ressalta-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo não existindo urgência no tratamento.
- 8.5. Importa destacar, como anteriormente mencionado, que as informações aqui apresentadas têm o intuito de orientar a atuação do gestor público. No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais apropriada para atender ao interesse público.
- 8.6. As orientações e sugestões fornecidas não abrangem todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. É atribuição da unidade e dos gestores das áreas envolvidas adotar uma abordagem contínua para identificá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades no processo. Além disso, devem implementar as medidas necessárias, como controles internos eficazes, tanto para corrigir possíveis irregularidades e/ou inadequações, quanto para atuar preventivamente no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, assegurando a conformidade com a legislação, as metas e os objetivos estabelecidos.

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

Elaboração:

EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI
Membra da Comissão do Estudo Técnico Preliminar

LETÍCIA FELIX ROMANO
Gerência de Planejamento de Aquisições - SEDUC-GPA

ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORÁ
Gerência de Educação Escolar Indígena - SEDUC-GEEI

LAÍZE PEREIRA MAGALHÃES
Gerência de Educação Especial - SEDUC-GEES

PURA MORENO DOMINGUES
Coordenadoria de Modalidade e Diversidade da Educação - SEDUC- CMDE

ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Felix Romano, Assessor(a)**, em 19/11/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **Laize Pereira Magalhaes, Gerente**, em 19/11/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **Simone Silva Loures Jordão, Assessor(a)**, em 19/11/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **PURA MORENO DOMINGUES, Coordenador(a)**, em 19/11/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).Documento assinado eletronicamente por **Emiliany Hermelinda Z. S. Biavatti, Assessor(a)**, em 19/11/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066567378** e o código CRC **C08ECDE9**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **(NOME)**, inscrita no CPF nº *****.XXX.XXX-****, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada à **(Rua), (nº), (Bairro), (CEP), (Cidade/Estado)**, neste ato representada pelo Sr. **(nome/cargo)**, inscrito no CPF sob o **(nº)**, conforme documentos **(atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada)**.

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0029.000088/2025-16** que deu origem a **Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO**, com fulcro no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente **(XXX)**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de materiais de consumo **(Jogos Pedagógicos)**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculação: Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência nº XX/XXXX e seus anexos, Edital de licitação PE nº.....**, o disposto na proposta da CONTRATADA **(xxx)** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **Subitem 3.2, do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido no local, prazo e condições estabelecidas no **item 8, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução de como o objeto será fiscalizado constam no **item 9, do Termo de Referência**.

4.2. O modelo de gestão do contrato consta no **item 9 e subitens, do Termo de Referência**.

4.3. As condições pactuadas no presente Instrumento Contratual, têm como base as regras estabelecidas no Termo de Referência, no qual contempla, inclusive, os riscos e as respectivas medidas mitigadoras, definidos na Análise de Riscos 27 - MATRIZ (SEI nº 0060715355).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx ()**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O objeto deste termo encontra respaldo orçamentário no Plano Anual de Contratações - 2024/2027 desta Secretaria de Estado de Educação e os recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme detalhado abaixo:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
12.366.2158.4055 - Combater o Abandono Escolar da Educação Indígena no Ensino Médio I	3.3.90.30 - Material de Consumo	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.366.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar da Educação Especial		1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas no **Item 10, do Termo de Referência.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência contratual, será de **até 12 (doze) meses**, da assinatura do contrato, contados da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme **subitem 9.1, do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, conforme previsto no **Subitem 7.4, do Termo de Referência.**

10.2. A Contratada deverá garantir o produto e/ou os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **item 3.4, do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste estudo, conforme previsto no **Subitem 7.3, do Termo de Referência.**

12.1.1. A vedação decorre da necessidade de assegurar a responsabilização direta e integral da futura contratada pelo fornecimento dos materiais, garantindo maior controle administrativo, qualidade, rastreabilidade e segurança jurídica da contratação.

12.1.2. Considerando tratar-se de objeto que exige padronização dos jogos pedagógicos, observância às especificações técnicas, adequação às necessidades pedagógicas específicas do público-alvo e garantia integral dos produtos fornecidos, a fragmentação da execução por meio de subcontratação poderia gerar dificuldades na fiscalização, diluição de responsabilidades, aumento de riscos contratuais e comprometimento da qualidade e da adequação dos materiais entregues.

12.1.3. Ademais, a vedação mitiga riscos relacionados ao fornecimento por terceiros sem vínculo direto com a Administração, evitando prejuízos à eficiência, à economicidade e à efetividade da contratação, além de resguardar o interesse público quanto à garantia, reposição e eventual suporte técnico dos jogos pedagógicos.

12.1.4. Dessa forma, conclui-se que a execução direta pela contratada mostra-se tecnicamente mais adequada à natureza do objeto, não sendo recomendável a subcontratação, cessão ou transferência, ainda que parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **Subitem 17.2, Termo de Referência.**

13.1.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **Subitem 17.1, do Termo de Referência.**

13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **Subitem 32.3, do Termo de Referência.**

13.3.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no **Item 18, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.1.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais.

15.2.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

15.2.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 152 a 155 e 157 a 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme **Item 19, do Termo de Referência**.

15.3. A data base para reajuste será a do orçamento estimado pela Administração, tendo como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, em decorrência de sua extinção, conforme **subitem 19.2, do Termo de Referência**.

15.4. A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.5. A **decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários à instrução do pedido.

15.6. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, conforme esposado no subitem 19.1, do Termo de Referência nº XX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.2. A divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, serão efetuadas pela Gerência de Gestão de Contratos/SEDUC-GGC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho, XX de xxxx de 2026.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARBOSA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/03/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69605667** e o código CRC **4A22926B**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1																
1	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. Em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 73cm de diâmetro.	UND.	315	R\$ 95,00	R\$ 95,00	550*	215*	R\$ 53,00	NC	R\$ 53,00	R\$ 81,00	R\$ 95,00	24,25	29,94%	MEDIANA	R\$ 29.925,00
2	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental I - MONTA MONTA - jogo de argolas infantil. Contém: 1 Alvo, 6 Argolas Coloridas e 1 Base. Excelente para coordenação motora, raciocínio lógico, capacidade de planejamento, aumento de agilidade, foco e atenção.	UND.	315	R\$ 31,00	R\$ 103,90	R\$ 49,00	R\$ 77,03	NC	NC	R\$ 31,00	R\$ 65,23	R\$ 63,02	31,99	49,04%	MEDIANA	R\$ 19.851,30
3	Jogos Pedagógico Ensino Fundamenta I - MONTA MONTA - Blocos de montar - 500 peças. Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança.	UND.	315	R\$ 44,01	R\$ 94,00	R\$ 79,80	NC	NC	NC	R\$ 44,01	R\$ 72,60	R\$ 79,80	25,76	35,48%	MEDIANA	R\$ 25.137,00
4	Jogos Pedagógico Ensino Fundamenta II - MONTA MONTA - Bolsa plástica monta fácil c/ 1000 peças e com diversos tamanhos. Com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma montagem sem dificuldade para crianças.	UND.	315	R\$ 194,33	85*	349*	R\$ 320,00	R\$ 298,36	NC	R\$ 194,33	R\$ 270,90	R\$ 298,36	67,19	24,80%	MÉDIO	R\$ 85.333,50
5	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Pequeno arquiteto. Kit composto de 500 peças confeccionadas em madeira de pinus, em formas geométricas variadas e pintadas à base de água com ilustrações que remetam a construção de casas e prédios, para formar um cenário de uma cidade.	UND.	315	69,33*	R\$ 298,99	R\$ 333,64	R\$ 239,00	R\$ 128,70	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 216,07	R\$ 239,00	108,83	50,37%	MEDIANA	R\$ 75.285,00
6	Jogos Pedagógico Ensino Fundamental II - MONTA MONTA - Blocos de montar - 500 peças. Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação Motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança.	UND.	315	R\$ 122,48	R\$ 155,00	R\$ 149,99	NC	NC	NC	R\$ 122,48	R\$ 142,49	R\$ 149,99	17,51	12,29%	MÉDIO	R\$ 44.884,35
7	MONTA - Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. Em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 73cm de diâmetro.	UND.	492	R\$ 33,66	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 68,70	NC	NC	R\$ 33,66	R\$ 73,09	R\$ 81,85	29,06	39,76%	MEDIANA	R\$ 40.270,20
8	MONTA MONTA - Jogo de argolas infantil. Contém: 1 Alvo, 6 Argolas Coloridas e 1 Base. Excelente para coordenação motora, raciocínio lógico, capacidade de planejamento, aumento de agilidade, foco e atenção.	UND.	492	107,58*	R\$ 89,00	42,5*	R\$ 103,90	R\$ 77,03	NC	R\$ 77,03	R\$ 89,98	R\$ 89,00	13,46	14,96%	MÉDIO	R\$ 44.270,16
9	MONTA MONTA - Pequeno Arquiteto. Kit composto de 500 peças confeccionadas em madeira de pinus, em formas geométricas variadas e pintadas a base de água com ilustrações que remetem a construção de casas e prédios para formar um cenário de uma cidade	UND.	492	R\$ 69,33	R\$ 80,00	R\$ 45,00	R\$ 80,00	NC	NC	R\$ 45,00	R\$ 68,58	R\$ 74,67	16,51	24,07%	MÉDIO	R\$ 33.741,36

10	MONTA MONTA - Blocos de Montar - 500 peças. Brinquedo infantil bloquinhos de encaixar. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: Caminhão carro, Igreja, casa, de acordo a imaginação da criança.	UND.	492	R\$ 44,01	R\$ 94,00	R\$ 79,80	NC	NC	NC	R\$ 44,01	R\$ 72,60	R\$ 79,80	25,76	35,48%	MEDIANA	R\$ 39.261,60
VALOR DO LOTE 1															R\$ 437.959,47	

VALOR TOTAL AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 437.959,47
VALOR TOTAL	R\$ 437.959,47

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	BANCO DE PREÇOS
EMP2	BANCO DE PREÇOS
EMP3	BANCO DE PREÇOS
EMP4	BANCO DE PREÇOS
EMP5	BANCO DE PREÇOS
EMP6	BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90459/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0029.000088/2025-16
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. A Constitui objeto do presente Registro de Preços para aquisição de Jogos Pedagógicos, para atendimento da demanda apresentada pela Gerência de Educação Escolar Indígena - GEEI e Gerência da Educação Especial - GEES, vinculada à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não

poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto

pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____ / ____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA
ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE